



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

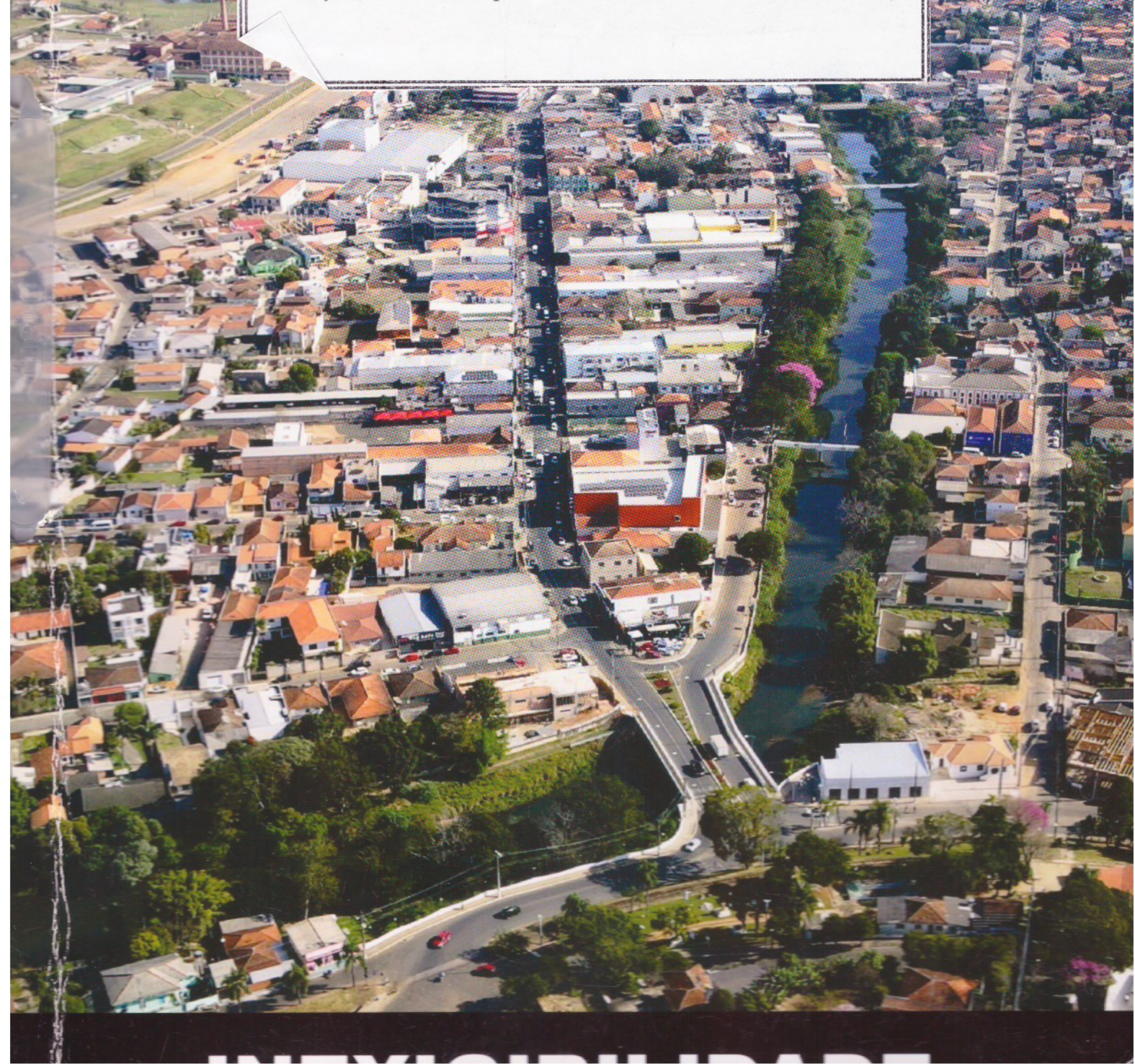
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 15140/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

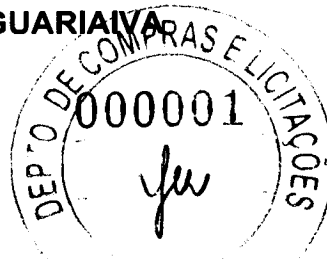
Processo Administrativo Nº 34/2024

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental intitulado "Projeto Dispersores", representado exclusivamente pela empresa GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000015140/2023

Requerente : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**
Endereço : _____ Número : _____
Município : _____ Estado : _____
Bairro : _____
Bloco : _____ Apartamento : _____
Fone Res : _____ Fone Celular : _____
E-mail : _____
Cpf/Cnpj : _____ Data Solicitação: **23/11/23 14:00**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**
Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **rosi cardoso**

Súmula/Descrição :

OFICIO Nº 1270/2023 - DAE/SMECEL, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PROJETOS DISPERSORES, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariá, 23/11/2023 13:56

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocao200anos



Ofício nº 1270/2023 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2023

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Projeto Dispersores



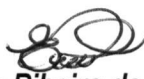
Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos a abertura de processo de inexigibilidade para a contratação de empresa para ministrar projeto de educação ambiental Projeto Dispersores, conforme termo em anexo.

Segue Estudo Preliminar, Termo de Referência e proposta.

Atenciosamente


Tamires Pinheiro Sampaio
Diretora Administrativo e Estrutural
Decreto 536/2023 de 10/08/2023
Sec. Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer


Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



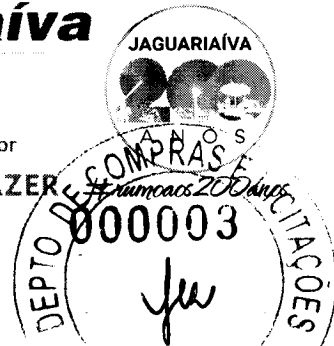
Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A cada ano constatamos a urgência de se falar sobre o Meio-Ambiente e assumir uma maior responsabilidade na sustentabilidade de nosso planeta.

Vários fatores como o aumento da população global, crises ambientais e escassez dos recursos naturais nos aponta para a importância de conscientizar nossos alunos sobre a preservação do meio ambiente e de adquirir hábitos mais saudáveis. Nesse contexto, a educação ambiental nas escolas torna-se ainda mais fundamental, como espaço educativo, colaborativo e de formação de valores.

Com o objetivo de proporcionar uma transmissão de conhecimento mais eficaz sobre o tema, o projeto ambiental DISPERSORES vem de encontro aos valores e conteúdo prescritos nas metas educacionais municipais, com isso, sua contratação se justifica com o intuito de prover uma educação ambiental baseada nas condições do próprio município na proposta de conhecer seus biomas e diferentes riquezas e propor a mudança de comportamento da comunidade local.

O projeto ambiental desenvolvido pela Guará Projetos Ambientais, possui qualidade técnica e pedagógica para uma iniciativa em prol da conservação ambiental de todo o município.

Tal projeto foi desenvolvido com as turmas de 4º e 5º ano da Rede Municipal de Ensino, entre 2022/2023, executando trabalhos de recuperação de áreas desprovidas do Parque Municipal Dr Ruy Cunha, palestras e plantio de plantas.

Devido ao alcance e sucesso do projeto realizado, espera-se dar continuidade aos trabalhos para expandir essa influência positiva.

O projeto pedagógico prevê-se aulas práticas em visitas aos locais determinados para conhecimento mais aprofundado e plantio de mudas. Sua duração será para 2 anos.

O projeto atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na conscientização da preservação do Meio Ambiente, com foco nos alunos do 4º e 5º ano da Rede Municipal de Ensino que estenderão tais conhecimentos a seus familiares, promovendo uma aproximação entre escola, família e comunidade, estando em consonância com o Plano Municipal de Educação que considera a educação escolar não somente na transmissão-assimilação de conceitos e conhecimentos científicos, mas também e principalmente, permeada por uma importante rede de fatores sócio-afetivo-emocionais que se transformam constantemente e que fazem com que o trabalho pedagógico possua características totalmente diferenciadas de outros fazeres humanos.



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 108, Cidade Alta / (43) 3535-9441



2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

2.1. A Educação Ambiental contribui para a qualidade de vida quando oferece às pessoas conscientização e atitudes de preservação, onde todos compreendem a importância da utilização correta dos recursos naturais e seu comportamento em sociedade.

No mercado atual, a oferta de projetos e cursos sobre este tema abrange uma ampla gama oferecendo diversos aspectos.

Eles oferecem orientação, treinamento, desenvolvimento de materiais educacionais e apoio personalizado para ajudar as instituições educacionais a alcançar seus objetivos. Para se destacar, é essencial oferecer serviços de qualidade, demonstrar conhecimento atualizado sobre as tendências e melhores práticas.

Um projeto ambiental personalizado, que trabalhe com um habitat local e que promova a conservação ambiental do Parque Municipal Dr Ruy Cunha auxilia na formação de boas práticas ambientais, turísticas e sociais aos alunos e cidadãos jaguariaivenses.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza específica e contínua. Devido as especificidades do processo e a necessidade de experiência na área de assuntos ambientais, procurou estabelecer contato com empresa de reconhecidos serviços e capacidade técnica.

3.2. O contrato celebrado terá vigência inicial até 24 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

3.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação. O projeto prevê palestras sobre Educação Ambiental a todos os alunos do 4º e 5º ano das Escolas Públicas Municipais com enfoque para o ambiente de entorno, com plantio de mudas em locais pré-estabelecidos.

A contratada deverá fornecer material didático impresso com fotos e desenhos, além de textos e exercícios sobre os temas abordados. O conteúdo deverá ser de autoria própria e alinhados a BNCC, com conteúdo apontando para fauna e flora, meio ambiente como ferramenta interdisciplinar na escola, projetos ambientais escolares e práticas ambientais.

Caberá a contratada o monitoramento da área em recuperação do Parque Municipal Dr Ruy Cunha, durante a vigência do contrato, com entrega de relatórios que apontem as atividades ocorridas, taxa de crescimento, número de plantas substituídas, entre outras informações necessárias.

3.5. Requisitos de Formação da Equipe: Haverá necessidade de formação específica da equipe. A capacitação aos professores será de responsabilidade da contratada, em palestras únicas presenciais com carga horária de 8 horas de acordo com cronograma emitido pela SMECEL.

3.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho: Para o desenvolvimento do objeto, há necessidade de metodologia específica. O projeto é voltado as particularidades do





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocao200anos

nosso município na intenção de conhecer os ambientes que fazem parte do seu lar, percebendo a beleza ao redor, a exuberâncias de nossa paisagem e nossa responsabilidade com o meio-ambiente.

3.7. Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional: A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição oportunizará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer oferecer projeto de Educação Ambiental aos alunos de 4º e 5º ano da Rede Municipal de Ensino

4.1. Forma de Execução:

a. Prazos de entrega: 20 dias

b. A entrega será única

4.2. Não haverá possibilidade de subcontratação

4.3. Não haverá necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para determinação da quantidade, considera o número de matrículas realizadas nas turmas de 4º e 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

5.1. O objeto da contratação é a de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental identificado abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação
1	1	Und	Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental Projeto Dispersores , representado exclusivamente pela empresa Guará Projetos Ambientais

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores foram realizados conforme a DECRETO 099/2022, utilizando cotação direta ao fornecedor, nos termos do Art6º, inciso VIII, conforme anexo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento por itens do objeto não é aplicável. O disposto, não se aplica na presente demanda devido a exclusividade do objeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se com os itens agrupados 1 lote, sem prejuízo a economia de escala, visto que a funcionalidade estará garantida.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocao200anos

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato. Tal projeto já foi executado no município em 2022/2023 através da Inexigibilidade de Licitação nº 46/2022.

8.2. Não há providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato.

9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual para a oferta de projeto de Educação Ambiental aos alunos da Rede Pública de Ensino.

9.2. A solicitação está prevista em Norma ou legislação aplicável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- Promover a conservação ambiental, o conhecimento e o amor pela natureza;
- Trazer conhecimento sobre as particularidades naturais do município;
- Disseminar o respeito pelos parques naturais;
- Dar visibilidade ao Parque Dr Ruy Cunha;
- Ressaltar a importância do turismo local.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais positivos.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

(x) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #ramcacs200anos

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais



Assinaturas dos profissionais envolvidos na elaboração

Assinatura do Secretário do Órgão Requisitante



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#runcas200anos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental nas escolas municipais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para os anos de 2024/2025, conforme especificações abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Dos Lotes/itens

Item	Quant	Unid	Especificação
1	1	Und	Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental Projeto Dispersores , representado exclusivamente pela empresa Guará Projetos Ambientais

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A proposta do Projeto Dispersores se ampara na lei 14133/2021 no seu artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

O projeto prevê palestras sobre Educação Ambiental a todos os alunos do 4º e 5º ano das Escolas Públicas Municipais com enfoque para o ambiente de entorno, com plantio de mudas em locais pré-estabelecidos.

A contratada deverá fornecer material didático impresso com fotos e desenhos, além de textos e exercícios sobre os temas abordados. O conteúdo deverá ser de autoria própria e alinhados a BNCC, com conteúdo apontando para fauna e flora, meio ambiente como ferramenta interdisciplinar na escola, projetos ambientais escolares e práticas ambientais.

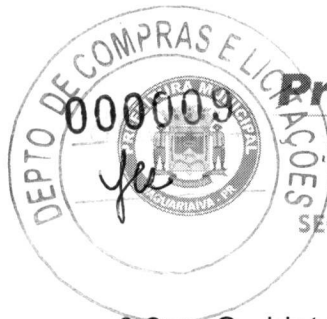
A capacitação aos professores será de responsabilidade da contratada, em palestras únicas presenciais com carga horária de 8 horas de acordo com cronograma emitido pela SMECEL.

Caberá a contratada o monitoramento da área em recuperação, durante a vigência do contrato, com entrega de relatórios que apontem as atividades ocorridas, taxa de crescimento, número de plantas substituídas, entre outras informações necessárias.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#sumeacs200Anos

2

3.2. O objeto desta contratação são considerados de natureza especial devido sua heterogeneidade, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão na modalidade por INEXIGIBILIDADE, pois o presente serviço deverá ser executado através da comprovação de notória especialidade.

3.4. Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;
O critério de julgamento adotado será:

- () Menor preço por Item;
- (x) Menor preço global/lote;
- () Maior desconto por Item;
- () Maior desconto global/ lote;

3.5. O local de entrega será nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.6. Servidor responsável pelo recebimento: Andreia Apª Valentim

3.7. A forma de execução será conforme cronograma de implantação.

3.8. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da emissão com contrato/ata, prorrogáveis nos termos da legislação.

4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

4.1. Da justificativa do Objeto

A cada ano constatamos a urgência de se falar sobre o Meio-Ambiente e assumir uma maior responsabilidade na sustentabilidade de nosso planeta.

Vários fatores como o aumento da população global, crises ambientais e escassez dos recursos naturais nos aponta para a importância de conscientizar nossos alunos sobre a preservação do meio ambiente e de adquirir hábitos mais saudáveis. Nesse contexto, a educação ambiental nas escolas torna-se ainda mais fundamental, como espaço educativo, colaborativo e de formação de valores.

Com o objetivo de proporcionar uma transmissão de conhecimento mais eficaz sobre o tema, o projeto ambiental DISPERSORES vem de encontro aos valores e conteúdo prescritos nas metas educacionais municipais, com isso, sua contratação se justifica com o intuito de prover uma educação ambiental baseada nas condições do próprio município na proposta de conhecer seus biomas e diferentes riquezas e propor a mudança de comportamento da comunidade local.

O projeto ambiental desenvolvido pela Guará Projetos Ambientais, possui qualidade técnica e pedagógica para uma iniciativa em prol da conservação ambiental de todo o município.

Tal projeto foi desenvolvido com as turmas de 4º e 5º ano da Rede Municipal de Ensino, entre 2022 e 2023, executando trabalhos de recuperação de áreas desprovidas do Parque Municipal Dr Ruy Cunha, palestras e plantio de plantas.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #runeccas200anos



Devido ao alcance e sucesso do projeto realizado, espera-se dar continuidade aos trabalhos para expandir essa influência positiva.

O projeto pedagógico prevê-se aulas práticas em visitas aos locais determinados para conhecimento mais aprofundado e plantio de mudas. Sua duração será para 2 anos.

O projeto atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na conscientização da preservação do Meio Ambiente, com foco nos alunos do 4º e 5º ano da Rede Municipal de Ensino que estenderão tais conhecimentos a seus familiares, promovendo uma aproximação entre escola, família e comunidade, estando em consonância com o Plano Municipal de Educação que considera a educação escolar não somente na transmissão-assimilação de conceitos e conhecimentos científicos, mas também e principalmente, permeada por uma importante rede de fatores sócio-afetivo-emocionais que se transformam constantemente e que fazem com que o trabalho pedagógico possua características totalmente diferenciadas de outros fazeres humanos.

3

5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Essa contratação cumpre a oferta de Educação Ambiental nas redes de ensino com o intuito de compreender os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A aquisição faz parte das atividades da Secretaria Municipal de Educação na oferta de curso de Educação Ambiental aos alunos das Rede Municipal de Ensino na disseminação de conhecimentos e hábitos de sustentabilidade e preservação. O Projeto Dispersores foi trabalhado nos anos de 2022/2023 e apresentou grande aceitação por partes de alunos e comunidade.

Sua proposta e atividade prática colaborou com o conhecimento do ambiente local e preservação do Parque Municipal Dr Ruy Cunha.

A continuidade do projeto nas novas turmas de 4º e 5º ano expressa não apenas o desejo de oferecer um trabalho bem sucedido, mas também a vontade de expandir essa influência positiva de bons hábitos ambientais.

A duração do projeto será de 2 anos.

6.2. O Parcelamento por itens do objeto não é aplicável. O parcelamento por itens não se aplica na presente demanda. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

6.3. Não há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rankeas200anos



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #runeacs200anos



9.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza especializada e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

9.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) não há outros critérios a serem especificados.

9.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar. O suporte técnico será exigido sempre que necessário.

9.1.3. Para a utilização do objeto haverá necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros.

7.1.4. Não haverá necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

7.1.5. Não haverá necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO por ser uma extensão de trabalho já desenvolvido na municipalidade.

7.1.6. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços será conforme cronograma de implantação e o pagamento será realizado mensalmente.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0000013

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Zébel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - RR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#sumeacs200anos

11.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Andreia Ap^a Valentin

II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello

11.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

11.7. Não haverá alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados.

12. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

12.1. A execução dos serviços será conforme cronograma de implantação e pagamento mensal.

12.2. Os serviços serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.7. A contratada obriga-se a entregar os objetos/produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

12.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

12.9. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

12.10. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #runcacs200anos



uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

12.11 As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

13. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

13.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: necessidade de qualificação técnica. O fornecedor é obrigado a cumprir todo o contido no item 3.1.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 99/2022.

14.2. Para a formação dos valores deste termo de referência foi realizado conforme Decreto Municipal 99/2022.

14.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

15.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para 2047
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumcacs200anos



IDENTIFICAÇÕES:

Tamires Pimentel Sampaio

Nome e Assinatura responsável
pela elaboração do Termo de
Referência

Andreia Apª Valentim

Nome e Assinatura responsável
fiscal do Termo de Referência ;

Erla Maria Ribeiro de Mello

Nome e Assinatura do Secretário;



8



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

2023



Projeto Dispersores

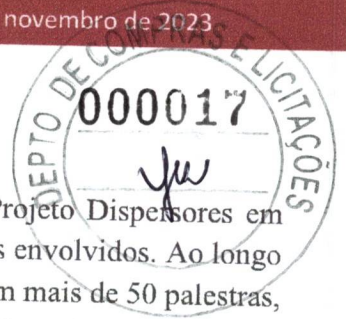
Programa de Educação Ambiental
Municipal de Jaguariaíva



Guará
PROJETOS AMBIENTAIS

Harisson Luiz Pires Pereira
Guará Projetos Ambientais
12/11/2023





Os 2 primeiros anos de Projeto Dispersores

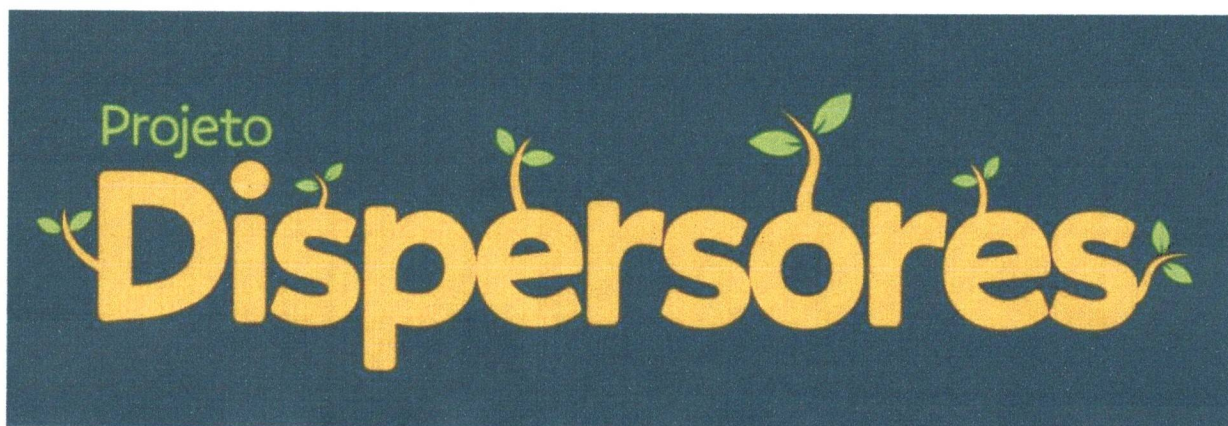
É com imensa satisfação que celebramos os dois anos de realização do Projeto Dispersores em Jaguariaíva, um período marcado pelo comprometimento e entusiasmo de todos os envolvidos. Ao longo desse tempo, contamos com a participação significativa de cerca de 2050 alunos em mais de 50 palestras, que se beneficiaram das iniciativas voltadas para a conscientização e preservação do meio ambiente.

Na natureza, a dispersão de sementes é crucial para a diversidade e a regeneração dos ecossistemas. Ao serem transportadas para diferentes locais, as sementes têm a oportunidade de germinar e crescer em ambientes propícios, contribuindo para a manutenção da biodiversidade. Da mesma forma, nossa proposta de Educação Ambiental tem funcionado como um agente disseminador, espalhando a semente do compromisso com a conservação da natureza entre nossas crianças.

Foram dois anos marcados por muitos elogios e o constante encontro com as crianças participantes, que vinham abraçar o palestrante na rua e relembrar os bons momentos que passaram juntos nas palestras e passeios. Não foram poucas as oportunidades em que os familiares destas crianças também relataram situações onde elas passaram seu aprendizado ensinando seus familiares o respeito que aprenderam a ter pelos animais e também a importância de cada um deles na natureza.

Por parte dos professores também houve um excelente feedback, em nosso Ao longo desses dois anos, fomos gratamente surpreendidos pelo engajamento adicional de alguns professores, que não apenas abraçaram as propostas do projeto, mas também buscaram oportunidades extras para enriquecer ainda mais o aprendizado. Neste período fomos convidados a participar de avaliações de trabalhos escolares, feiras de ciências e até mesmo de resgate de animais silvestres que eventualmente apareciam nas escolas. Estes eventos e estes convites eram prontamente atendidos pelo palestrante que via nestes momentos a frutificação das ações propostas durante as palestras.

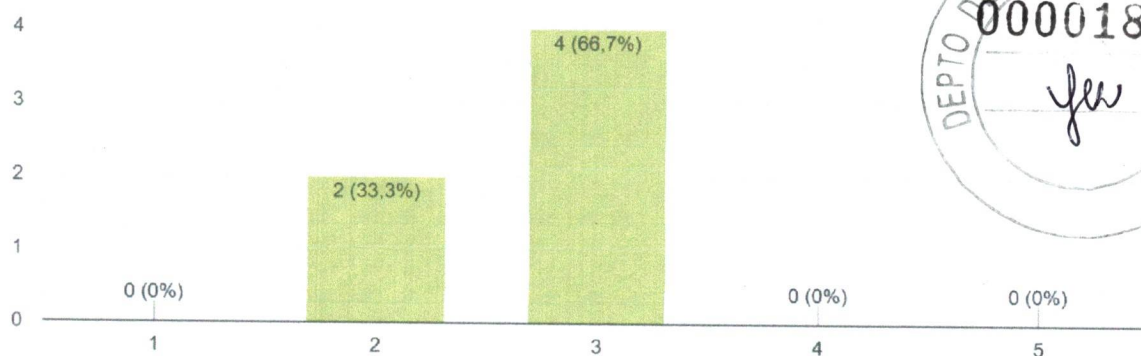
O desejo em renovar o contrato para mais dois anos, expressa não apenas o desejo de dar continuidade a um trabalho bem-sucedido, mas também a vontade de expandir essa influência positiva. Da mesma forma que a dispersão de sementes contribui para a formação de ecossistemas resilientes e saudáveis, a disseminação do conhecimento ambiental fortalece a base para uma sociedade mais consciente e comprometida com a preservação, assim como a prefeitura municipal de Jaguariaíva reforça seu compromisso com o meio ambiente, com a educação multidisciplinar e com um futuro sustentável.



Durante uma semana em 2023 foi realizado uma pesquisa de satisfação com as professoras e coordenadoras participantes, separamos as respostas de cunho avaliativo do projeto para apresentarmos neste relatório!

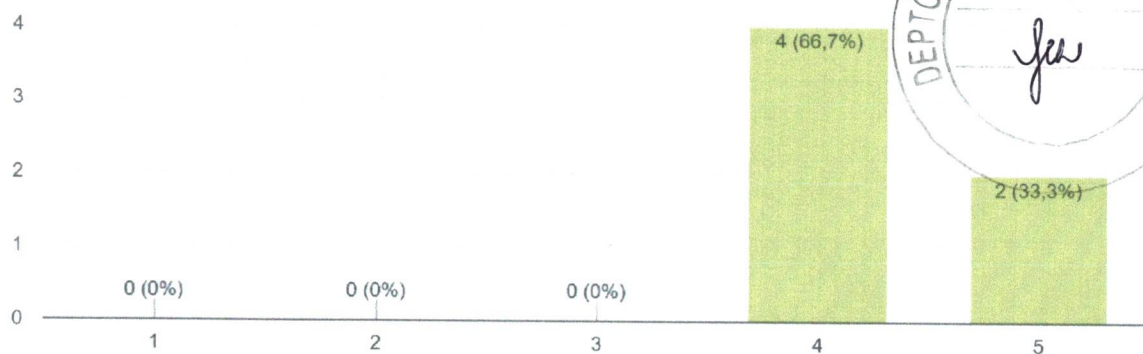
2) Como você avalia o seu conhecimento sobre a biodiversidade e aspectos ecológicos como a dispersão de sementes antes de passar pelo Projeto Dispersores?

6 respostas



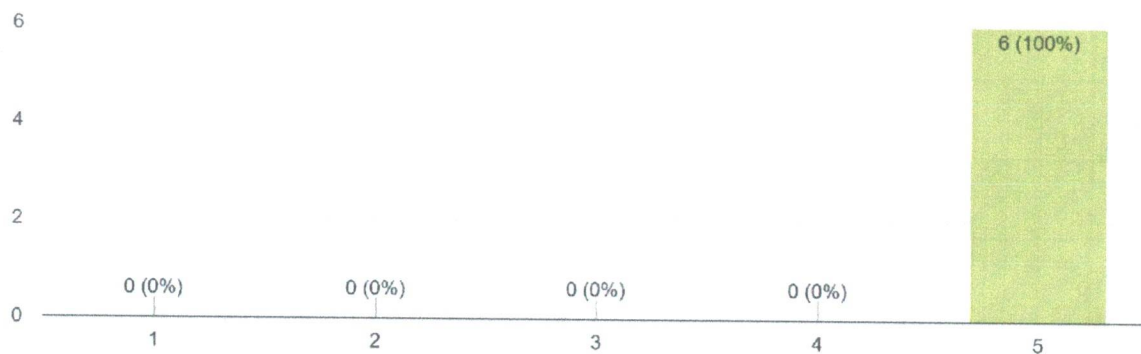
4) Como você avalia o seu conhecimento sobre os aspectos ecológicos hoje, após ter passado pelo projeto dispersores?

6 respostas



5) Na sua opinião, quanto a palestra e o assunto chamaram atenção dos seus alunos?

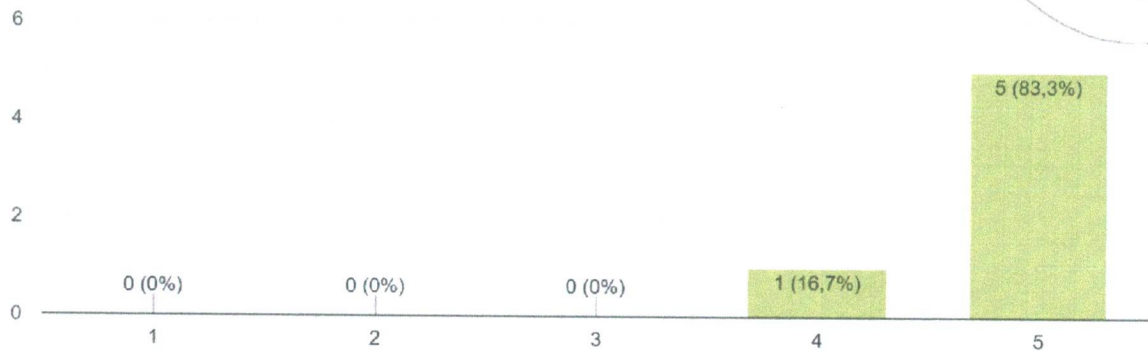
6 respostas





6) Atribua uma pontuação para o quanto você considera que a apresentação estava adequada, para a faixa etária dos seus alunos:

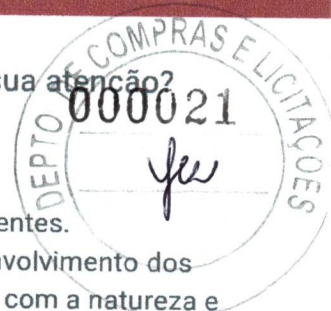
6 respostas



7) Qual desses assuntos você considera que chamou mais atenção dos seus alunos?

6 respostas



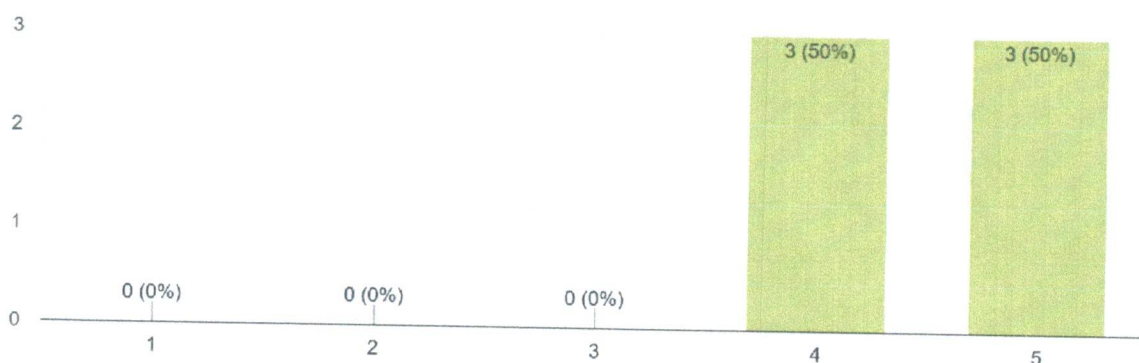


8) Como professor, quais aspectos da aula ao ar livre chamaram a sua atenção?

- Envolvimento dos alunos.
- Demonstração prática dos conteúdos abordados.
- Aulas ao ar livre e lúdicas sempre são muito mais produtivas e envolventes.
- Todos, esta é uma atividade que contribuiu grandemente com o desenvolvimento dos alunos começando por estarem em um ambiente aberto e em contato com a natureza e ainda podendo conhecer mais sobre a fauna e flora de nossa própria região. Momentos como estes deveriam acontecer com maior frequência.
- A observação de diferentes plantas e animais, a importância da preservação vista no concreto.

9) Atribua uma pontuação para o quanto você considera que o Livro do Projeto Dispersores esta adequado para a faixa etária dos seus alunos:

6 respostas

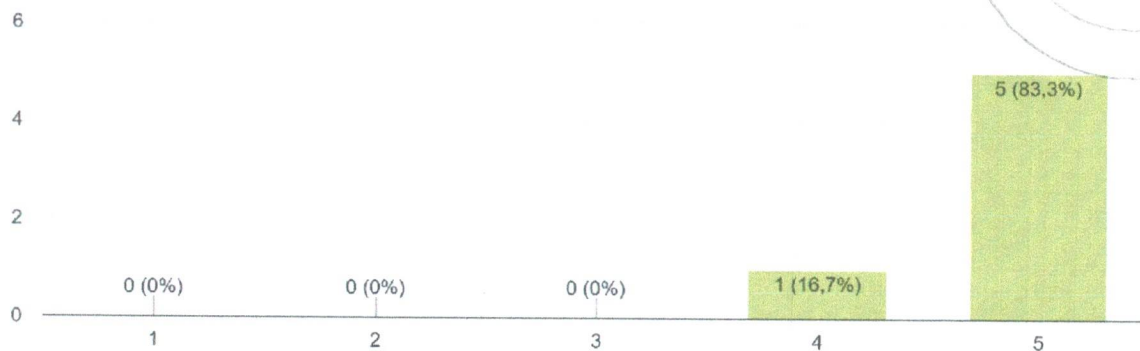


10) Você utilizou o livro do Projeto dispersores em sala de aula? conte-nos um pouco sobre essa atividade: 6 respostas

- Não estou em sala de aula.
- Não estou atuando em sala de aula.
- O livro contribuiu para melhor fixação dos conteúdos abordados.
- Realizei uma leitura com os alunos e conversamos sobre a necessidade de estarmos atentos as questões ambientais.
- Sim. Os alunos tiveram contato com o livro e produziram desenhos apresentando o processo de transporte das sementes.

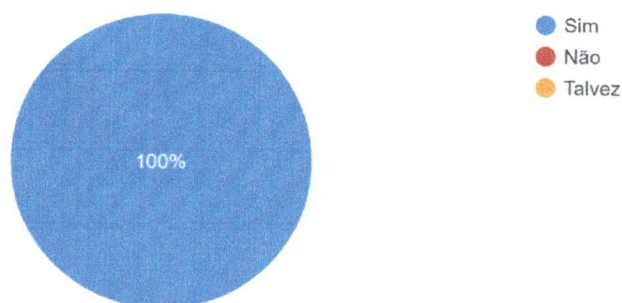
11) Como você avalia o palestrante em relação à condução das atividades em ar livre, como por exemplo a atenção, interação com alunos e professores, cuidados, empatia e conhecimento.

6 respostas



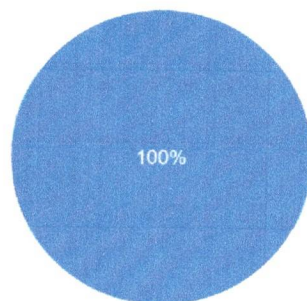
12) Você considera que o aprendizado e interações promovidos aos alunos refletem em suas famílias?

6 respostas



13) Você considera que o impacto, aprendizado e interações promovidos aos alunos se refletem em seu modo de vida futuro em relação aos cuidados com a natureza?

6 respostas



● Sim
● Não
● Talvez

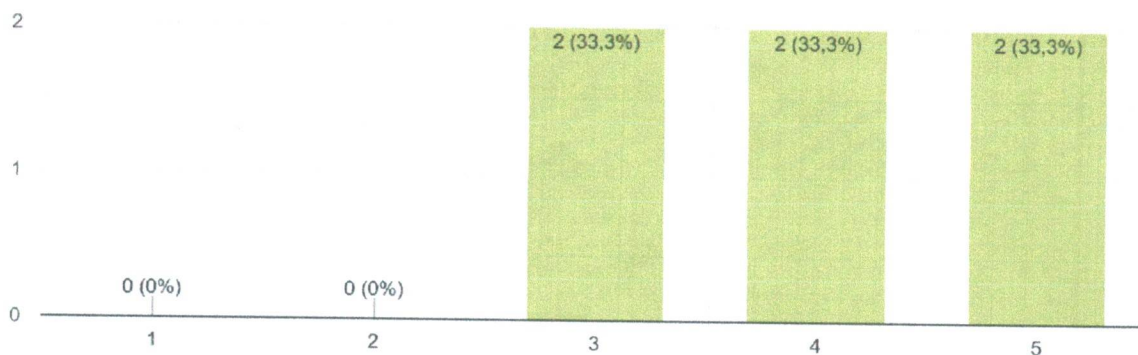


14) Faça um breve relato de como seus alunos receberam as dinâmicas apresentadas e como foi este segundo encontro: 5 respostas

- Não estou em sala de aula.
- Não estou atuando em sala de aula.
- Com muito entusiasmo.
- As crianças demonstraram um grande interesse em participar das atividades e relataram gostar deste segundo encontro.
- Os alunos acharam bem interessante, ficaram entusiasmados e ainda mais curiosos sobre o assunto.

15) Como você avalia o conhecimento apresentado pelos seus alunos neste segundo encontro?

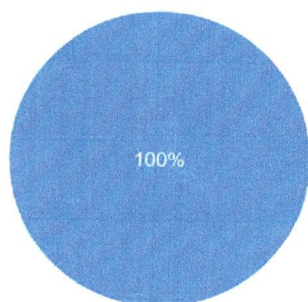
6 respostas





16) Você gostaria que o projeto continuasse nos próximos anos?

6 respostas



- Sim
- Não
- Talvez

17) Este é um espaço, para elogios, críticas e sugestões: Obrigado por participar!

6 respostas

- Parabéns pela dedicação em sua área.
- A proposta do projeto foi de excelência pois despertou o interesse dos alunos.
- Parabéns pelo excelente trabalho.
- Projeto muito produtivo e bem-vindo.
- Este é um trabalho essencial para nossas crianças, ainda mais em um momento que se discute tanto as questões ambientais a nível mundial. Sempre discutimos este assunto com os mesmos em sala de aula, mas este trabalho vem contribuir ainda mais ao oportunizar a eles o acesso a informação e conhecimento a fim de mostrar que podem fazer a diferença em relação aos cuidados com a natureza.
- O professor, palestrante é ótimo. Domina totalmente o assunto.



Alunos durante a trilha no Parque Municipal Dr Ruy Cunha.



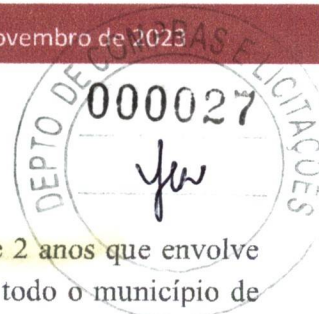
Alunos realizando atividade lúdica no segundo encontro do Projeto Dispersores



O Projeto Dispersores foi homenageado por várias escolas municipais durante o desfile de 7 de Setembro.



Fotos da fauna jaguariaivense utilizadas no desfile do 7 de setembro, a fauna é um dos temas centrais do Projeto Dispersores.



Descrição do Projeto para 2024 e 2025

O projeto Dispersores é um Projeto de Educação Ambiental **com duração de 2 anos** que envolve professores, alunos e conhecimento técnico em prol da conservação ambiental de todo o município de Jaguariaíva, mas que adota como exemplo uma área considerada prioritária para conservação ambiental, devido a sua diversidade de espécies, proximidade com a área urbana, utilização para fins educacionais e também relevância histórica.

Para tal escolhemos o Parque Municipal Dr. Ruy Cunha, uma área verde com uma boa biodiversidade e que já possui em seu histórico a prática da educação ambiental. Outro aspecto importante para a escolha deste local é que o mesmo passará por uma restauração e receberá placas de cunho educacional, o que tornará os passeios mais dinâmicos. O local conta ainda com boa localização o que facilita a logística de transporte dos participantes.

O PM Dr. Ruy Cunha, possui ainda algumas áreas que requerem uma atenção especial pois encontram-se em estágio inicial de sucessão ecológica, a recuperação destas áreas está nas metas da Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente, porém não foi realizada nenhum estudo de viabilidade ou PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradadas). Como forma de apoio a estas metas, gostaríamos de ofertar este estudo prévio, e quanto a execução do projeto de recuperação que se dará através de plantios e outras medidas, estas serão concomitantes às palestras de Educação Ambiental, onde os próprios alunos e professores poderão realizar os plantios e acompanhar posteriormente a recuperação do local. As mudas serão adquiridas junto ao IAT (Instituto Água e Terra).

Dentre os objetivos das palestras está a disseminação sobre a importância do respeito aos parques municipais e estaduais, além do ganho econômico que o turismo pode trazer a todos os municípios.

Objetivos:

- Promover a conservação ambiental, o conhecimento e o amor pela natureza;
- Trazer conhecimento sobre as particularidades naturais de Jaguariaíva;
- Disseminar o respeito pelos parques municipais e estaduais do município;
- Dar visibilidade e utilização ao PM Dr. Ruy Cunha;
- Disseminar a importância do turismo local;

Educação Ambiental

A educação ambiental representa um conjunto infindável de ações que valorizam e promovem o meio ambiente e as mais variadas formas de trabalhos e projetos para preservá-lo. Em um momento de apreensão global sobre questões como pandemias, clima, desmatamento e extinções, ela se torna um assunto cada vez mais importante e presente no cotidiano da população, tornando-se indispensável no

ambiente escolar, embora esta ainda seja trabalhada de maneira modesta e na maioria dos casos ineficaz nas escolas brasileiras.

Com este nosso projeto, totalmente voltado às particularidades do nosso município, queremos que professores e alunos conheçam Jaguariaíva e entendam que todos ambientes aqui presentes fazem parte do seu lar, percebendo que não somos meros espectadores da beleza que está a nossa volta, mas que fazemos parte dela, e percebendo que nosso maravilhoso município possui paisagens exuberantes e cachoeiras convidativas, mas que sua beleza e importância vão muito além disso.

Dentre os temas a serem abordados com os alunos destacam-se:

4º ano:

- Fauna e Flora local (Biodiversidade)
- A importância dos dispersores na natureza;
- Resíduos Sólidos;
- Consumo consciente;
- Sucessão ecológica e recuperação de áreas degradadas;

5º ano:

- Fauna e flora local (Serviços ecossistêmicos)
- Parques Municipais e Unidades de Conservação;
- Problemas ambientais
- Turismo e meio ambiente.

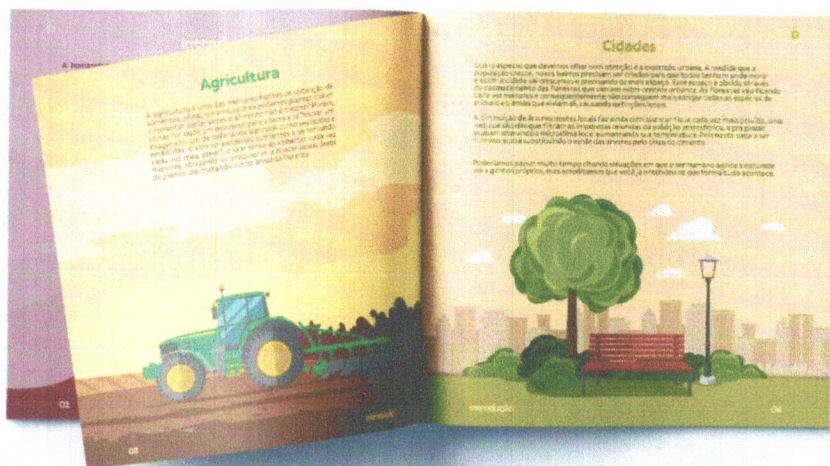
Aos alunos participantes será ofertado ainda um livro didático, com fotos e desenhos dos parques municipais, além de textos e exercícios sobre os temas propostos. O conteúdo do livro é de autoria da Guará Projetos Ambientais e passará por revisão de professores e pedagogos a fim de que estejam totalmente de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Este livro será utilizado em sala de aula com auxílio dos professores que receberão uma capacitação prévia.

Temas das capacitações com professores:

- Fauna e flora local;
- Meio ambiente como ferramenta de interdisciplinaridade escolar;
- Projetos ambientais nas escolas
- Práticas ambientais x *Greenwashing*



Exemplo do material didático:



Livro didático incluso no projeto.

Cronograma e forma de trabalho:

O trabalho será dividido em cinco etapas, sendo:

- 1º Capacitação com os professores;
- 2º Palestras com os alunos e plantio das mudas;
- 3º Monitoramento da área em recuperação;

**Capacitação com os professores**

A capacitação se dará através de palestras únicas presenciais e possuem carga horária de 8 horas. Caso não seja possível reunir todo o corpo docente participante em um único dia, as capacitações poderão ser realizadas em uma, duas ou até três ocasiões de acordo com a disponibilidade dos professores. Tendo início às 8 horas da manhã e pausa ao meio dia para almoço, começando às 13:30 e finalizando as 17:30 em local a ser definido junto à Secretaria de Educação.

Palestra com os alunos:

Para a realização das palestras contaremos com o apoio logístico da prefeitura oferecendo meios de transporte para os alunos das escolas urbanas se dirigirem até o Parque Municipal Dr. Ruy Cunha que será o local das palestras.

As palestras serão realizadas no Parque Municipal Dr Ruy Cunha com carga horária de 2 horas, podendo se estender caso os alunos queiram fazer mais perguntas. Após isso será realizado um passeio na trilha seguido do plantio das mudas. No caso das escolas rurais, a palestra ocorrerá em sala de aula e o plantio será realizado no entorno da escola. Em locais propícios de acordo com a direção da escola.

Monitoramento da área em recuperação.

O monitoramento ocorrerá durante todo o tempo de vigência do contrato, com entrega de relatórios semestrais apontando as atividades que ocorreram, taxa percentual de crescimento, número de plantas a serem substituídas entre outras informações que o técnico julgar importante. Além de um relatório de conclusão do trabalho ao final do contrato em Dezembro de 2023.

Proposta Comercial



Descrição dos valores que compõe a execução do Projeto dispersores para os 2 anos de vigência do contrato.

Item	Valor
Design	R\$ 2.500,00
Material Didático	R\$ 36.000,00
Capacitação dos Professores	R\$ 3.200,00
Palestras	R\$ 39.000,00
Monitoramento Ambiental	R\$ 3.750,00
Total	R\$ 84.450,00

A forma de pagamento será combinada entre as partes envolvidas pede-se uma entrada de R\$15.000,00 para a compra inicial do material didático, podendo o restante ser parcelado pelo número de meses que durar o contrato 2, ou da forma que a contratante julgar melhor.

*Os detalhes do pagamento, bem como a conta a ser creditada será repassada no contrato de trabalho.



Guará
PROJETOS AMBIENTAIS



Nossa área de atuação:

- Criação e execução de projetos ambientais;
- Educação Ambiental
- Inventários de Fauna e Flora;
- Monitoramento de fauna;
- Fotografia de animais silvestres;
- Elaboração de materiais pedagógicos referentes ao meio ambiente;
- Criação de materiais diversos como Livros, álbuns de fotografias, encartes, folders, banners, etc....
- Planos de Recuperação de Áreas Degradadas
- Estudos de Impacto Ambiental
- Adequações de atividades ecoturísticas;
- Palestras;
- Guiamento turístico (Jaguaruaíva e região)
- Treinamentos;

(43)9 9985-4408

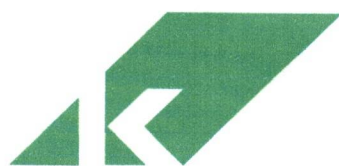
guaraproambiental@gmail.com

Rua Djalma Camargo, 443, JD Matarazzo,
Jaguaruaíva -PR

CNPJ 30.505.967/0001-96



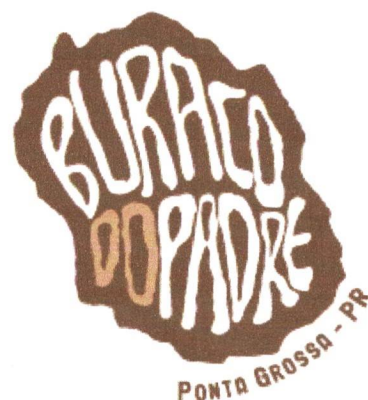
Alguns de nossos principais clientes:



Klabin



BO PAPER





Nos comprometemos em auxiliar o cliente esclarecendo qualquer questão sobre o atual trabalho e fornecendo apoio, criação e execução em novos projetos!



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Jaguariá, 27 de novembro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 15140/2023

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL

Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Processo de Contratação Direta na Modalidade **Inexigibilidade** objetivando a Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental intitulado "Projeto Dispersores", representado exclusivamente pela empresa GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor (R\$)

R\$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Subcrevo-me.

Fernanda Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 180/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 006/2024

PROTOCOLO Nº. 15140/2023

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental intitulado "Projeto Dispersores", representado exclusivamente pela empresa GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Und: 001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

Elemento de Despesa: (192) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 103 - 5% sobre transferências constitucionais

Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: (207) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Fundamental

Elemento de Despesa: (217) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 102 - FUNDEB 30%

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 - Demais impostos vinculados à educação básica

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64..

Jaguariaíva em, 24 de janeiro de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Documentos para prestação de serviço| PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Harisson Pereira <guaraproambiental@gmail.com>

25 de janeiro de 2024 às 11:42

Bom dia.

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos da empresa que explora a GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS para andamento no processo de Inexigibilidade que objetiva a Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental intitulado "Projeto Dispersores", conforme proposta de preço apresentada:

- *Demonstração da prática reiterada do valor orçado (pode ser feito através de Notas Fiscais/Contratos de Prestação de Serviço;
- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com emissão inferior a 90 (noventa) dias ;
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- * Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, ou emissão inferior a 90 (noventa) dias.

OBS: Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 90 (noventa) dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Cordialmente,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Harisson Pereira <guaraproambiental@gmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

25 de janeiro de 2024 às 16:00

Boa tarde, tudo bem?
Segue documentos conforme solicitado.
Qualquer dúvida estou à disposição!
Desde já, obrigada!

Letícia Canizella
Coordenadora de Projetos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documentos Prefeitura.zip
1436K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Harisson Pereira <guaraproambiental@gmail.com>

25 de janeiro de 2024 às 17:21

Boa tarde.

Acuso o recebimento agradecendo a atenção tão brevemente dispensada.

At.te,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

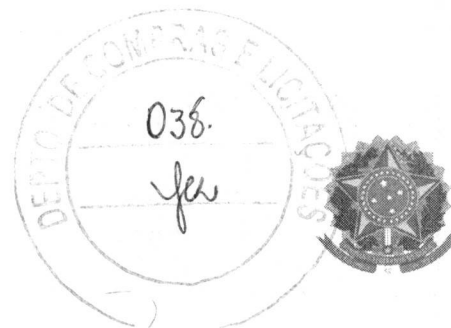
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA

CPF

041.722.589-05

CNPJ

30.505.967/0001-96

Data de Abertura

21/05/2018

Nome Empresarial

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/05/2018

Endereço Comercial

CEP

84200-000

Logradouro

RUA DJALMA CAMARGO

Número

443

Bairro

JARDIM MATARAZZO

Município

JAGUARIAIVA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

21/05/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Guia de turismo independente

Atividade Principal (CNAE)

7912-1/00 - Operadores turísticos

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Comerciante independente de artigos esportivos

Fotógrafo(a) independente

Promotor(a) de turismo local independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

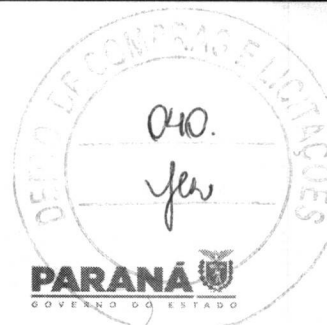
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03m.
yfw



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905 NIRE : 41806535851 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2318487570
NIRE (Sede) 41806535851	CNPJ 30.505.967/0001-96	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/05/2018	Início de Atividade 21/05/2018
Endereço Completo Rua DJALMA CAMARGO, Nº 443, JARDIM MATARAZZO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO - GUIA DE TURISMO INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS;;SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO ESTÁTICA DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E OUTROS TEMAS - FOTOGRAFIA INDEPENDENTE;;SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL - INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS, INDEPENDENTE;;SERVIÇO DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO PARA CONCURSOS - INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATÓRIOS, INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE TURISMO EM ÂMBITO LOCAL - PROMOTOR DE TURISMO LOCAL INDEPENDENTE			
Capital R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data: 05/11/2020 Número: ME64211372 Ato/eventos: 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA Identidade: 128441450 Estado civil: CASADO(A) CPF: 041.722.589-05 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/11/2023, às 15:02:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NSU6QPAL**.



PRC2318487570

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290757426

VALIDA

PR

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2290757426

NOME
LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA

DIG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12844145-0 SESP PR

CPF
041.722.589-05

DATA NASCIMENTO
11/11/1996

FILIAÇÃO
ALEXANDRE MUNIZ
CANIZELLA
LUCIANE MARTINS DE
SOUZA CANIZELLA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06520748209

VALIDADE
26/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/12/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

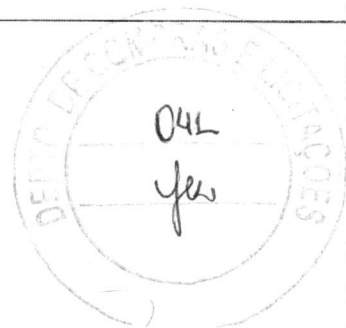
LOCAL
JAGUARIAIVA, PR

DATA EMISSÃO
26/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

17517430810
PR920568930

PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

042.
Jes

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905
CNPJ: 30.505.967/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:24 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **3457.9C9E.8B87.4F92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032713256-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.505.967/0001-96

Nome: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA 04172258905

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 22/01/2024 10h42min

Número
46

Validade
21/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

044.
yfr

Nome / Razão Social

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA 04172258905 CNPJ: 30505967000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 5229 - Atividade principal: Operadores turísticos

Endereço: Rua DJALMA CAMARGO, 443 - Bairro JARDIM MATARAZZO - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. 0 - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWQJEOGXWD5TXCS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 22 de Janeiro de 2024

Voltar

Imprimir

045.
JW



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.505.967/0001-96
Razão Social: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA 04172258905
Endereço: R DJALMA CAMARGO 443 / JARDIM MATARAZZO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

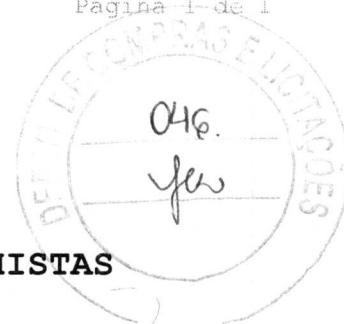
Certificação Número: 2024010805180209719501

Informação obtida em 22/01/2024 10:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.505.967/0001-96

Certidão nº: 5085582/2024

Expedição: 22/01/2024, às 10:44:22

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.505.967/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



044.
JL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905

CNPJ: 30.505.967/0001-96

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



JAGUARIAÍVA, 22 de janeiro de 2024
ADRIANA GARCIA DE
PONTES

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2024.01.22 13:12:58 -03'00'

Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

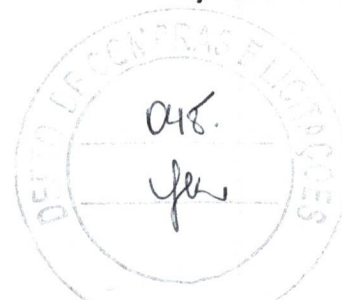
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiá, 26 de janeiro de 2024.

Ref.: Protocolo nº 15140/2023



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação direta que objetiva a **Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental intitulado "Projeto Dispersores"**, representado exclusivamente pela empresa GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Fernanda Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. Wiliam

Para exarar parecer preliminar.

Jaguariaíva, 29 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 000015140/2023.

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

ASSUNTO: Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental Projeto Dispersores a ser realizado pela empresa Guará Projetos Ambientais, conforme solicitação por meio do ofício n.º 1270/2023-DAE/SMECEL.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – Ofício n.º 1270/2023 – SMECEL;
- b) Orçamento do fornecedor – justificativa preço - **fls. 016, fls. 032A a 035A**;
- c) ETP e Termo de Referência de fls. 03 a 07 e fls. 08 a 15;
- d) Folha de Informação de fl. ;
- e) Previsão orçamentária – fls. 036 – **valor estimado R\$. 84.450,00**;
- f) Contrato Social da empresa;
- g) Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - **ausente**.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º andar, Cidade Alta - Fone: 3535-9400



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos

Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, esta relacionada na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SECOM** está **parcialmente** em conformidade com o exigido pela legislação¹, com fulcro no § 4º do artigo 23 e artigo 72, VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da **falta de justificativa do preço da contratação**, com indicação de que este está em conformidade da média do que é praticado no mercado pela contratada.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os **casos de inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nunçamos200anos

052
Jf

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**², tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses, **no presente caso**, o gestor solicitante **não demonstrou que há inviabilidade de competição**, requisito legal necessário para contratação.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

IV. CONCLUSÃO.

Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimentos para seu prosseguimento, desde que: 1) seja justificada a inviabilidade de competição pelo gestor solicitante, 2) seja realizada a justificativa do preço (orçamentos, notas fiscais entre outros documentos de busca) e 3) autorização da autoridade da Prefeita.** A comissão de licitações deverá proceder a juntada das certidões fiscais da empresa contratada, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público.

Destaco ainda que a referida contratação poderá ser realizada via dispensa desde que seja respeitado o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e após as devidas justificativas de preço, e, caso seja a opção pela dispensa, **sugiro a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses** com cotação de preços do objeto com outras empresas, para verificar a qual empresa atende os interesses da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela **SECOM**. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município. É o parecer. S.M.J. **Jaguaraiava/PR, 7 de fevereiro de 2024.**

WILLIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município.

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano



AO GABINETE
SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Em caso de concordância do parecer expedido, requeiro autorização para a expedição do termo de homologação e do contrato.

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15140/2023

À
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado pela Secretária da SENJUR, desde que, seja previamente cumprido o itens 1 e 2 ~~do Parecer~~ do Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 08/02/2024


Alcione Lemos
Prefeita

Rasura



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

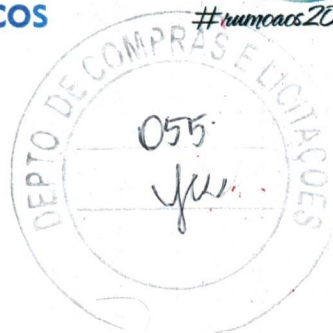
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200ano



A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER
SRA. SECRETÁRIA

Para justificar a inviabilidade de competição para o projeto licitado, e justificar o preço do orçamento nos termos da conclusão do parecer do Procurador Municipal em sua conclusão.

Jaguariaíva, 15 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

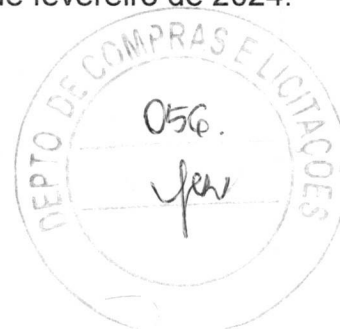
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Jaguariaíva, 29 de fevereiro de 2024.

DR^a TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

ILMA SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Retorno processo 15140/2023.

Conforme solicitado, segue manifestação da fiscal do contrato.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Erika Maria Ribeiro de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 023/2021

Erika Maria Ribeiro de Mello

Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FOLHA DE INFORMAÇÃO

057.
Jr

Gostaria de justificar a impossibilidade de abrir um edital de licitação para dar continuidade ao "Projeto Dispersores", o qual foi concebido pela "Guará Projetos Ambientais" Diretamente para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em 2022.

O Projeto Dispersores, é fruto de anos de estudo dedicados à biodiversidade local e a educação ambiental em Jaguariaíva.

Ao analisar durante mais de 10 anos a riqueza de espécies em Jaguariaíva, obtivemos dados valiosos sobre a abundância relativa de populações, sua distribuição territorial, principais ameaças locais e suas interações com a comunidade local. Foi possível ainda entender a distribuição geográfica de determinadas espécies dentro do município e perceber aquelas que estão apresentando riscos de extinção local.

Estes dados ecológicos, embora sejam complexos foram levados em consideração na hora de criar o material didático para o Projeto Dispersores. Adaptado através de análises de professores e pedagogos para uma linguagem simples e de acordo com a faixa etária a qual se destina o projeto.

Com um enfoque específico no Parque Dr Ruy Cunha, o projeto foi adaptado para as escolas públicas municipais, proporcionando uma experiência educacional única para as crianças de 4º e 5º anos.

O autor, morador de Jaguariaíva, com mais de 10 anos de dedicação à educação ambiental no município, possui um profundo conhecimento das ações já realizadas e das necessidades locais no campo da Ed. ambiental. Sua experiência oferece uma perspectiva única e insubstituível no contexto do Projeto Dispersores.

Só por estas razões já acreditamos que seria extremamente difícil que o projeto pudesse ser realizado ou continuado por outras empresas pois estas não possuiriam a mesma didática e conhecimento de causa sobre Jaguariaíva.

O Projeto Dispersores, propriedade intelectual exclusiva da "Guará Projetos Ambientais". Recebeu ao longo dos seus 2 primeiros anos de atuação, uma excelente crítica por parte dos professores das escolas municipais envolvidas. Sendo inclusive homenageado durante os desfiles de 7 de setembro de 2023 por

diversas escolas. Os alunos da rede pública que passaram pelo projeto citaram e lembraram dele em outras atividades diversas que realizaram na escola, ao qual as professoras sempre enviavam os desenhos e trabalhos para o palestrante e/ou o convidaram para comparecer nas escolas para ver as atividades. Tudo isso mostra o quanto os envolvidos gostaram do projeto e a efetividade do projeto na construção de um "caráter ecológico" dessas crianças.

Quanto aos valores praticados, afirmamos que estes estão condizentes e até um pouco abaixo dos praticados por nossa empresa. A Guará disponibilizou um orçamento de um projeto anual de educação ambiental com um número menor de palestras que foi vendido para a Klabin S.A por R\$52.300,00 reais. Sendo assim, os valores praticados neste contrato estão condizentes com os praticados no mercado e segundo o setor contábil há dotação orçamentária conforme consta no processo.

Em relação a duração do contrato, o escopo do projeto prevê que os alunos participem em momentos distintos das palestras, com período suficiente para contemplarem mudanças significativas no tamanho das mudas florestais plantadas no Parque Municipal Dr Ruy Cunha. Além disso os alunos são avaliados ao longo do tempo a fim de averiguar ao passar de um ano, quanto foi assimilado do conhecimento adquirido. Estes dados mais tarde serão publicados em revista especializada em Educação Ambiental.

Diante desses pontos, solicito compreensão e consideração especial para a continuidade desse projeto valioso, contribuindo assim para a educação ambiental das crianças de Jaguariaíva, sendo o mesmo personalizado e que atende as especificidades do currículo da rede, ao tratar das mesmas e pelo período de 2 anos, uma vez que as turmas progridem.

Em tempo, ressalto que há necessidade de retificar no parecer jurídico o nome da SMECEL, que está em alguns textos como SECOM.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Andréia Ap^{te} Valentim
Diretora Mun. Dept. de Educação
Andréia Aparecida Valentim
Diretora do Departamento de Educação

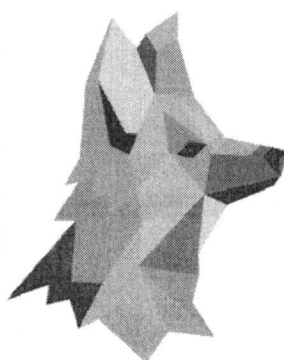
Decreto 172/2023 de 17/03 /2023

2021



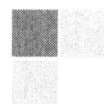
Projeto Observar

2022



Guará
PROJETOS AMBIENTAIS

Harisson Luiz Pires Pereira
Guará Projetos Ambientais
02/03/2021





O Projeto

Em 2022 o Projeto Observar chega ao seu terceiro ano, levando os temas universais da Educação Ambiental através de uma roupagem nova e dinâmica para todos os envolvidos. A educação ambiental trabalhada através do tema Observação de Aves faz com que alunos e professores vivenciem os novos aprendizados todos os dias ao se depararem com a diversidade de aves que os cercam.

Em um momento tão difícil como este que passamos, questões como pandemias, clima, desmatamento e extinções, devem se tornar assunto constante e cada vez mais importante no cotidiano da população, tornando-se indispensável no ambiente escolar. Por isso reforçamos nosso compromisso de levar a Observação de Aves como ferramenta de interdisciplinaridade escolar e meio de atração de alunos e professores para o desenvolvimento de subprojetos com temas ambientais.

O Projeto será realizado através de um acompanhamento anual da turma, em encontros presenciais ou através de webconferência. Nestes encontros são distribuídas tarefas cujo objetivo é reforçar os conteúdos trabalhados e promover a continuidade do assunto no dia a dia da criança. Aos professores participantes é ofertado capacitações através de webconferência, desta forma eles terão total entendimento dos objetivos deste projeto e estarão aptos a colaborar para seu melhor funcionamento.

Para consolidar e institucionalizar o Projeto Observar gostaríamos de ampliar sua visibilidade e alcançar também os funcionários da Klabin, aliando ações internas e externas para alcançar um número maior de pessoas e promover a conservação ambiental e a sustentabilidade.

OGL.
Yen

Capacitação para professores

Para este ano seguiremos com o sistema de capacitação dos professores sem grandes alterações, utilizando encontros via web conferência.

Os temas que serão abordados são:

- O maravilhoso mundo das aves
- O Projeto Observar e a criação de um caráter ecológico.
- As aves como ferramenta de interdisciplinaridade
- Observação de aves.
- A importância das aves na conservação ambiental.

Obs: A descrição detalhada de cada tema pode ser vista na **Tabela 1**.

Com estes assuntos abordados em nossas capacitações acreditamos que o professor, além de contrair um interesse maior pelo tema proposto, esteja apto a trabalhá-lo no dia a dia com seu aluno, tanto em sala de aula, quanto através do ensino EAD. O professor contará ainda com o apoio do material didático desenvolvido para os alunos (Livro de atividades) e o contato direto com o responsável pelo projeto. Dessa forma, ele terá total autonomia para trabalhar o tema do projeto da maneira que preferir, mas sempre com a tutoria necessária em caso de dúvidas ou necessidade de troca de ideias e proposições de atividades.

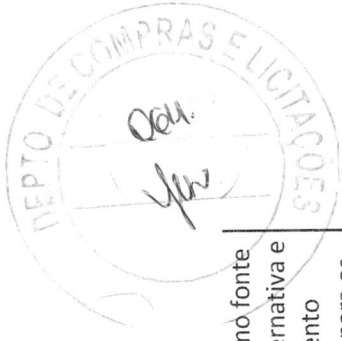
É importante salientar que a proposta do Projeto Observar para os professores, vai além da própria educação ambiental, servindo de ferramenta para que o professor trabalhe seus conteúdos utilizando as aves como um pano de fundo e uma estratégia para atrair a atenção dos alunos.

Ao todo cada professor passará por 6 encontros de capacitação de duração média de 1 hora mais o tempo de perguntas e discussões. Os encontros serão quinzenais cujas datas serão marcadas com o auxílio da Secretaria de Educação. Após os encontros será ofertada uma pesquisa de satisfação para que os professores avaliem o andamento do projeto!

Tabela 1 - Capacitação para os professores

Tabela 1 - Capacitação para os professores					
Tema	Conteúdos programáticos	Descrição do conteúdo	Recursos	Objetivo	
O maravilhoso mundo das aves	Características gerais	Descrição das características morfológicas das aves.	Imagens	Encantar os participantes fazendo com que eles se interessem pelo tema principal.	
	Do dinossauro ao pardal.	A evolução geral das aves.	Imagens		
	Reprodução, um verdadeiro espetáculo	Dos rituais de acasalamento à construção de ninhos, e como essas dinâmicas influenciam na perpetuação das espécies e sua evolução.	Imagens e vídeos		
	A evolução da beleza -Por que algumas aves ficaram tão bonitas?	Baseando-se no livro de Richard Prum "The evolution of beauty" e em novas descobertas e teorias, vamos mostrar como a beleza se tornou resultado de um longo processo de seleção.	Imagens		
	Comunicação e canto	Como as aves se comunicam e pra que serve o canto.	Vídeos e áudios		
	Migrações	A migração das aves e os desafio enfrentados em ambientes alterados.	Imagens e mapas		
	Biodiversidade e Identificação de aves	Como identificar aves através de características comuns, e reconhecer algumas famílias.	Imagens		
O Projeto Observar e a formação de um caráter ecológico	Wikiaves, Ebird e outras plataformas online	As melhores plataformas online na busca de informações sobre aves e observação de aves.	Imagens	Transformar o pensamento ecológico em uma forma natural de ser	
	O que é o Projeto Observar	Descrição do Projeto Observar e seus objetivos.	Imagens		
	Papagaio-de-peito-roxo, nosso mascote!	Curiosidades sobre a espécie, importância ecológica, status de conservação e os motivos que levaram a escolha desta espécie como mascote do projeto.	Imagens		
	O que é um caráter ecológico	O conceito de caráter ecológico e a importância dessa forma de pensar o mundo para a nossa e as próximas gerações	Imagens		

	Ferramentas de abordagem com os alunos	Discussão sobre as melhores formas de trabalhar os conteúdos e materiais do Projeto com os alunos.	Debate	do aluno, criando uma relação de pertencimento entre o educando e a natureza.
	O guia de observação de aves	Demonstração da utilização do "Guia de observação de aves" e de como aproveitá-lo ao máximo no dia a dia dos alunos.	Imagens	
	O livro de atividades do Projeto	Demonstração da utilização do "Livro de atividades" e de como aproveitá-lo ao máximo no dia a dia dos alunos.	Imagens	
As aves como ferramentas de interdisciplinaridade	Ciência é coisa de criança	A aptidão das crianças em aprender utilizando o método científico.	Imagens	Utilizar o encanto gerado pelas aves como um "pano de fundo" para o trabalho com as disciplinas regulares, ampliando o interesse pelo aprendizado.
	Aplicando o Projeto Observar nas disciplinas escolares	Como utilizar o Projeto como método complementar e fixação de conteúdos sem fugir do assunto da matéria escolar.	Imagens	
	Por que Interdisciplinar?	Utilização de vários conhecimentos distribuídos nas disciplinas escolares para contextualizar o aprendizado.	Imagens	
	Ferramentas didáticas	Utilização de dispositivos digitais voltados a observação de aves para compor o aprendizado.	Imagens	
	Divulgação dos resultados	Criação de listas de observação e divulgação das atividades realizadas ao longo do ano.	Imagens	
	História do Hobby	A história do Hobby no Brasil e no Mundo.	Imagens	
Observação de aves	Como observar aves	Primeiras práticas para iniciar na observação de aves.	Imagens	Apresentar a observação de aves como atividade de lazer, ecoturística e também profissional,
	Ciência cidadã	Como a observação de aves pode auxiliar pesquisadores do mundo inteiro à trabalhar com a conservação de espécies.	Imagens	
	Roupas e Equipamentos	Quais vestimentas usar durante as "passarinhas" e quais equipamentos podemos utilizar para observar e fotografar aves.	Imagens	



Lifers, contemplação e lista pessoal de espécies	Estilos de observação e a importância das listas de espécies.	Imagens	servindo como fonte de renda alternativa e incremento econômico para os municípios.
Técnicas de campo	Técnicas de atração e observação, comportamento em campo e o uso do playback.	Vídeos e áudios	
Fotografando aves	Técnicas básicas de fotografia de aves.	Imagens	
Locais de observação	Como escolher e identificar bons lugares para a observação de aves, tanto urbanos quanto naturais.	Imagens	
Ecoturismo	O que é ecoturismo, importância econômica e as bases do turismo de baixo impacto.	Imagens	
Transformando o hobby em Profissão	Profissionalização na área de observação de aves, uma análise das possibilidades econômicas e dos tipos de profissionais que atuam nessa área.	Imagens	
As aves em meu jardim	Como atrair mais aves para seu jardim.	Imagens	
Comedouros e outros dispositivos de atração	A instalação de comedouros para observar aves e os cuidados com a alimentação das aves livres	Imagens	
Clubes de observadores	Como participar e criar clubes de observação de aves.	Imagens	
As aves na conservação ambiental	Porque é importante inventariar cada local	Imagens	Apresentar a importância do conhecimento sobre as aves como uma ferramenta diagnóstica na compreensão da qualidade ambiental da região.
	O que são espécies bandeira	Imagens	
	Áreas de Alto Valor de Conservação	Imagens	
	Aves como bioindicadores de qualidade ambiental	Imagens	
	Aves da Fazenda Monte Alegre	Imagens	

A capacitação com os professores pode ser dividida em 5 ou 6 encontros. Todos na modalidade EAD

Vídeo aulas

As vídeo aulas gravadas em 2021 serão utilizadas como material de apoio a ser disponibilizado para os professores trabalharem a temática proposta com seus alunos.

Os principais temas abordados serão:

- O maravilhoso mundo das aves.
- Vamos Observar?
- Ciência cidadã, minha primeira lista de aves.
- Biodiversidade e questões ambientais

Obs: A descrição detalhada de cada tema pode ser vista na Tabela 2.

O Professor terá todo o ano letivo para trabalhar estes temas com os alunos, porém é importante definir datas onde serão transmitidas as vídeo aulas e encaminhadas as atividades complementares. Desta forma o contato com o palestrante será mais próximo e organizado.

Palestras e visitas

Devido à Pandemia de Covid-19, nos anos anteriores não foi possível realizar palestras e passeios presenciais. Porém este ano, com o avanço da vacinação em todo o território nacional acreditamos que será possível realizar algumas palestras de forma presencial e até mesmo levar as crianças para realizarem visitas ao Parque Ecológico Klabin, respeitando as normas sanitárias e normatizações da contratante a fim de evitar a transmissão do vírus. As datas e detalhes dos encontros serão definidos em reunião entre a Guará Projetos Ambientais, Klabin a Secretaria de Educação.

Atividades complementares.

Além das propostas do Caderno de Atividades, foram desenvolvidas algumas atividades complementares que servem para aproximar palestrante e alunos e instiga-los a trabalhar mais o tema no seu dia a dia, servindo também como uma forma de fixação do conteúdo. Estas atividades serão enviadas aos professores que farão a mediação entre palestrante e alunos.

A realização destas atividades será acompanhada por uma pedagoga que sempre estará em contato com o palestrante avaliando as atividades, bem como os resultados apresentados pelos professores e alunos.

Após realizadas estas atividades o professor deverá enviar imagens e outros arquivos dos trabalhos feitos pelos alunos para que o palestrante possa guardar como testemunho destas ações.

A descrição das atividades complementares pode ser verificada na Tabela 3.

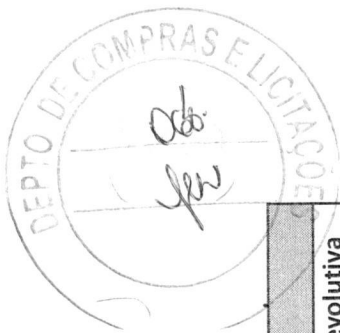


Tabela 2 – Vídeo Aulas

Tema	Conteúdos programáticos	Descrição do conteúdo	Recursos		Objetivos
			Vídeos e imagens	Vídeos e imagens	
O maravilhoso mundo das aves	O que são aves?	Descrição geral das aves.	Vídeos e imagens	Vídeos e imagens	Encantar os alunos fazendo com que eles se interessem pelo tema principal, gerando expectativas para a continuidade do projeto.
	Dinossauros no nosso dia a dia	Um breve relato da evolução das aves.	Vídeos e imagens	Vídeos e imagens	
	Das penas coloridas aos cantos melódiosos, cores e canções da natureza	Trabalho com arte, inspirado nas cores das aves e em suas vocalizações.	Vídeos, imagens e dinâmica	Vídeos, imagens e dinâmica	
	Muitas espécies, várias curiosidades...	Mostrar a diversidade de espécies e apresentar algumas curiosidades como estratégias de sobrevivência, aves mais rápidas, as maiores, as mais raras, etc	Vídeos e imagens	Vídeos e imagens	
	O Papagaio-de-peito-roxo	Apresentar a espécie e falar sobre a conservação do seu ambiente, e sua utilização como espécie bandeira	Imagens	Imagens	
Vamos Observar?	O que é Observação de aves?	A observação de aves de modo geral e como observar aves	Vídeo e imagens	Vídeo e imagens	Apresentar a observação de aves como prática de lazer que promove a ciência cidadã, aguça a responsabilidade ambiental, e ainda pode gerar renda de maneira sustentável.
	O mini guia de observação de aves	Como utilizar o mini guia para a observação de aves.	Vídeo, imagens e mini guia	Vídeo, imagens e mini guia	
	Identificando as principais espécies	O que observar em uma ave para identificar sua espécie	Vídeo e imagens	Vídeo e imagens	
	Ouvidos atentos	Identificando através das vocalizações	Vídeo e imagens	Vídeo e imagens	
	Passarinhando em casa	A observação de aves a partir de nossas janelas.	Vídeo e imagens	Vídeo e imagens	

	Passarinhando na internet	Sites legais para aprender sobre as aves	Vídeo e imagens		Familiarizar os alunos com o método científico e mostrar a importância da ciência cidadã.
	Eu cientista	A importância da ciência cidadã	Vídeo e imagens		
Ciência cidadã, Minha primeira lista de aves	Minha primeira lista de espécies	Como montar uma lista e a importância de divulgá-la		Vídeo e imagens	
	Da floresta à cidade, aves para todo lado!	A biodiversidade e a ocupação de nichos ecológicos. Os serviços ecossistêmicos realizados pelas aves. A importância de ecossistemas equilibrados e do cuidado com a nossa cidade.	Imagens, vídeos		Apresentar as questões ambientais aos alunos, conferindo a eles qual a responsabilidade de cada um na busca de uma forma de vida mais sustentável.
	Problemas Ambientais	Apresentação dos principais problemas ambientais, como poluição, mudanças climáticas, descarte inadequado de resíduos caça e pesca ilegal, entre outros.	Imagens, vídeos		
Boas práticas ambientais	Ações que favoreçam a sustentabilidade em nosso meio de vida como reciclagem, consumo consciente de recursos, conservação de áreas naturais e urbanas, etc...	Imagens, vídeos, dinâmica			
As vídeo aulas e atividades serão trabalhadas com os alunos através de envios para os professores, e o acompanhamento será via Whatsapp.					

067.
Jen



[PROJETO OBSERVAR]

2 de março de 2021

Tabela 3 - Atividades complementares a serem realizadas com os alunos				
Tema	Atividade	Descrição	Objetivo	Envio/devolutiva
O maravilhoso mundo das aves	Dinâmica das cores	Criar arte com elementos da natureza, utilizando o máximo de cores possíveis.	Criar uma relação mais próxima entre o aluno e os diferentes elementos naturais, aumentando sua percepção do mundo a sua volta.	Documento email /Fotos
	Curiosidades	Os alunos poderão enviar perguntas sobre as aves em geral para o palestrante.	Gerar um vínculo entre os alunos e palestrante, aproximando-os e despertando curiosidades.	Áudio/Áudio
Vamos Observar?	Jogo das vocalizações	Um vídeo com as vocalizações mais comuns em áreas urbanas com um jogo para os alunos aprenderem a identificá-las.	Desenvolver a atenção dos alunos sobre a paisagem sonora urbana, identificando os elementos naturais.	Vídeo/ Doc ou vídeo
Ciência cidadã, minha primeira lista de aves.	Lista oficial 2021	No dia das aves (5 de outubro) Professores, palestrante e alunos em seus respectivos lugares farão uma lista de espécies observadas.	Promover a ciência cidadã e motivar a participação de todos na observação e criação de listas	Email /Fotos e Email
Biodiversidade e Questões Ambientais	Reciclagem	Criar um comedouro para aves através de material reciclado.	Trabalhar a criatividade através da reciclagem.	Email/ Doc e fotos

Trabalho interno, mudanças externas

Pensando no poder transformador que o contato com a natureza e a observação de aves trazem consigo, gostaríamos de implementar um programa de participação de colaboradores da Klabin no Projeto Observar. Através de fórmula a definir e periodicidade semestral, um pequeno grupo de trabalhadores participariam de uma saída para observação de aves em uma das trilhas utilizadas pelo projeto. Durante esse passeio, além de observar as aves juntamente com o guia, receberão informações sobre a importância da conservação ambiental, os esforços da empresa em buscar um equilíbrio entre sua atividade e o meio ambiente e também sobre o papel de cada indivíduo na busca de uma sociedade mais sustentável. Este trabalho trará resultados muito benéficos, pois com certeza alguns irão se maravilhar de tal modo com este “novo mundo” que se tornarão novos observadores de aves.

As emoções, a contemplação, troca de saberes, o momento de relaxamento e a experiência que cada colaborador terá durante este passeio/palestra seguramente serão compartilhados externamente de maneira espontânea para seus familiares. Uma ação simples, mas com resultados extraordinários. Educação ambiental verdadeira e transformadora.

A ação começaria com a escolha dos participantes, que passariam por 3 etapas, sendo a primeira uma rápida reunião, seja ela presencial ou EAD de introdução ao projeto com os seguintes temas:

- O Projeto Observar e seus objetivos
- Relação homem x natureza
- A importância da manutenção de ecossistemas equilibrados
- Introdução à Observação de aves
- Cuidados, EPI's e comportamento durante a observação
- Utilização do Guia de Observação de aves
- Apresentação da área em que ocorrerá o passeio

A segunda etapa seria o passeio de observação de aves guiados pelo palestrante. Com um número máximo de 6 participantes além do guia, os funcionários receberiam um binóculo (Já adquirido) e os EPI's necessários para a prática.

Durante o passeio o guia irá atrair algumas aves para melhor visualização dos participantes que poderão anotar suas observações no Guia de observação. Alguns assuntos relacionados aos ecossistemas em que as aves habitam, mencionados na reunião anterior, serão reforçados durante este passeio mostrando também as relações interespecíficas e com o meio.

Após o passeio poderá ser ofertada com o terceira etapa aos participantes uma avaliação de reação onde eles responderão perguntas relacionadas à experiência que tiveram, nível de satisfação em participar do projeto e áreas livres para sugestões e relatos, finalizando com esta etapa a participação desse grupo no projeto. Esta etapa também pode ser realizada via “google forms” ou outra plataforma indicada pela contratante.



Complementos

Durante toda a execução do projeto e até mesmo nos intervalos de dias entre uma atividade ou outra, o responsável estará sempre à disposição da contratante e dos participantes para auxiliá-los em dúvidas ou até mesmo com dicas para a prática da observação de aves. No caso dos professores da rede municipal, estes poderão sempre contar com o auxílio do palestrante na elaboração de subprojetos, atividades e materiais que julgarem concomitantes ao Projeto Observar, nestes casos, cada nova atividade proposta passará pela supervisão de um pedagogo a fim de proporcionar o máximo de aprendizado de acordo com a idade e currículo escolar dos alunos.



Papagaio-de-peito-roxo (*Amazona vinacea*), mascote do projeto, fotografado no Parque Ecológico Klabin

Orçamento

Projeto Observar 2022		
Despesas e Honorários	Valor por turma	P/4 Turmas
Capacitação e aulas	R\$ 11.500,00	R\$ 46.000,00
Atividades complementares	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
Interações e tutoria	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Produtos*		
Perneiras infantil	Qtd 30	R\$ 750,00
Perneiras adulto	Qtd 5	R\$ 150,00
Total:		R\$ 52.300,00

*As perneiras contempladas no orçamento são para uso das crianças e professores durante o passeio na trilha do Parque Ecológico

* Favor verificar a quantidade de perneiras e caso seja necessário alterar a quantidade entrar em contato conosco.

Desde já grato!



Nos comprometemos em auxiliar o cliente esclarecendo qualquer dúvida sobre o atual trabalho e fornecendo apoio e execução em novos projetos!



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

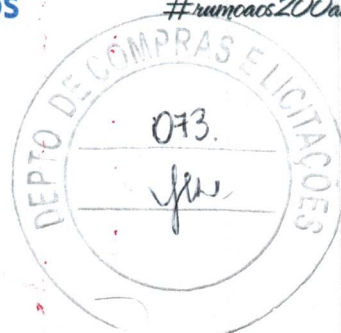
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ramcoas200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL

DR. WILLIAM

Providencie-se a elaboração dos termos de contrato.

Jaguariá, 11 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

A Secretaria de SENJUR,
segue minuta do contrato, o termo que
não serve para o selo de contratos. Rpsb

Procurador Jurídico.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

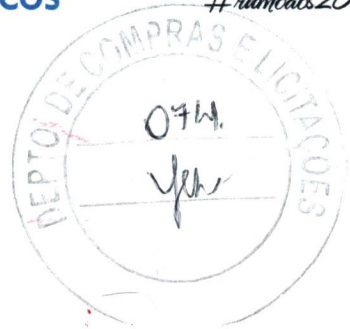
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcacs200anos



AO GABINETE

SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal, solicito autorização para expedição do termo aditivo de contrato. (2)

Jaguariaíva, 12 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

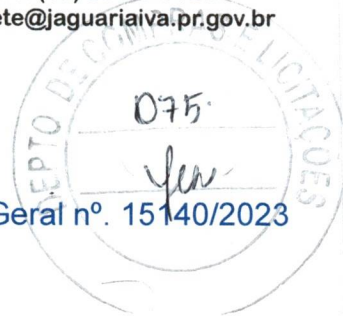
Ref. Protocolo Geral nº. 15140/2023

À
SENJUR:

- 1) **Autorizo** o solicitado pela Secretária da SENJUR,
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 14/03/2024


Alcione Lemos
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoccs200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL

DR. WILLIAM

Providencie-se a elaboração do termo aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 15 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

Informe que o contrato já foi
encerrado em 12/03/24.

Procurador Jurídico.
18/03/24.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

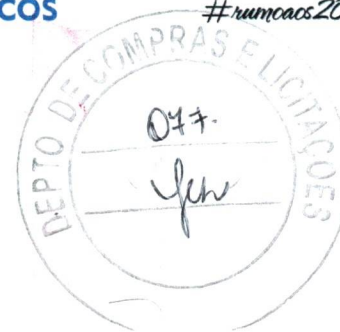
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem
como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 18 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 19/03/2024 11h26min

Número
1429

Validade
18/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA 04172258905 CNPJ: 30505967000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZLGQIU FATACXR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 19 de Março de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.505.967/0001-96
Razão Social: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA 04172258905
Endereço: R DJALMA CAMARGO 443 / JARDIM MATARAZZO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030520273721160966

Informação obtida em 19/03/2024 11:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2024 11:31:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905**
CNPJ: **30.505.967/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2024
	CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva	Processo Adm.: 34/2024 Data do Processo: 19/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2024
b) **Nr. Licitação:** 9/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 19/03/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental intitulado "Projeto Dispersores", representado exclusivamente pela empresa GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Participante: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PEDAGÓGICO VOLTADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL PROJETO DISPERSORES, REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PEDAGÓGICO VOLTADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL PROJETO DISPERSORES, REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS.	1,000	UNI	84.450,00	84.450,00

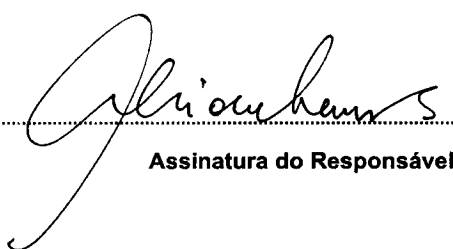
Total do Participante: 84.450,00

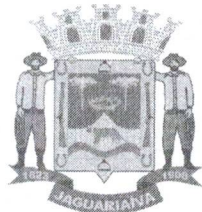
Total Geral: 84.450,00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.30.00	R\$ 16.890,00
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.30.00	R\$ 16.890,00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.30.00	R\$ 16.890,00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.30.00	R\$ 16.890,00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.30.00	R\$ 16.890,00

Jaguariaíva, 19 de Março de 2024


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiava, 19 de março de 2024.

Ref. Protocolo Nº 15140/2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado à Educação Ambiental intitulado "Projeto Dispersores", representado exclusivamente pela empresa GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905	84.450,00

Respeitosamente,

Fernanda Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 180/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocms200anos

Secretária de Negócios Jurídico

AO PROCURADOR MUNICIPAL
DR. WILLIAM

Providencie-se a elaboração do termo de contrato.

Jaguariaíva, 20 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

A Secretária da SENJUR,
Informo que já enciei o contrato
para o setor de Contratos. 21/03/24
*retifique em 01/04/24.

Procurador Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 21 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Jaguariaíva, 08 de abril de 2024.

ANDREIA APª VALENTIM

ILMA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Encaminho processo 15140/2023, referente contratação de Projeto Dispersores.

Tendo em vista a contestação do contratado, uma vez que é fiscal do contrato, encaminho para manifestação.

Segue para conhecimento, providências cabíveis e retorno.

Atenciosamente,


Erla Maria Ribeiro de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 023/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello

Secretária M. de Educação.

Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 023/2021



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocao200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Em resposta ao processo 15140/2023,

Considerando o suposto na proposta de empresa onde consta a entrada no valor de R\$ 15.000,00, justifica-se, levando em consideração o suposto e a aquisição do material pelo mesmo.

Saliente que se estava na proposta e arrolar a proposta da empresa vale.

Em 11/04/24.

Andreia Ap. Valentim
Diretora Municipal de Educação
Decreto nº 172/2023 de 17/03/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Jaguariáiva, 15 de abril de 2024.

DRª TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

ILMA SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Retorno o processo 15140/2023.

Encaminho o parecer da Diretora de Educação, uma vez sendo a fiscal do contrato, acerca do requerido.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 023/2021

*A Superintendente de Governança
de aquisições*

R/ arquivo

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 046/2024
INEXIGIBILIDADE 15140/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.505.967/0001-96, com sede à Rua Djalma Camargo, 443, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por LETÍCIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 041.722.589-05, residente na cidade de Jaguariaíva/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: **Projeto Dispersores – Educação Ambiental**, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 15140/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Dotação orçamentária: Parecer Contábil n.º 006/2024 – fls. 036.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento/prestação de serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 84.450,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros200anos

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 20 dias, contados da ordem da gestora do contrato, com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida, regular ou irregularmente; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: **a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024 – Pag. 2 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municios200anos

paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor: Andreia Aparecida Valentin, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024 – Pag. 3 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

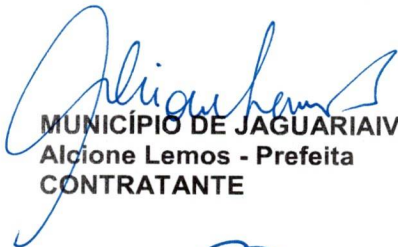
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#nuncas200anos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiá/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguaraiá/PR, 21 de março de 2024.**


MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA

Data: 29/04/2024 12:58:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETICIA MARTINS DE SOUZA
CANIZELLA PEREIRA Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA
****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC****

Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000002078/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	10/02/25 11:35

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
Usuário :	Maria.S.Ferraz
Súmula/Descrição :	
OFÍCIO 198/2025/DAE/SEMEC - SOLICITA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 46/2024 - EMPRESA LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA	
Observação:	
Jaguaraiava, 10/02/2025 11:34	

Responsável pelo Processo



Ofício nº 198/2025 – DAE/SEMEC

Jaguariaíva, 10 de Fevereiro de 2025.

De: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Departamento de Compras

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 46/2024- EMPRESA LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA

Prezados

Solicitamos a Prorrogação do contrato nº46/2024 da empresa **LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA**. Tal solicitação se faz necessária, para dar continuidade ao projeto pedagógico voltado à educação ambiental projeto dispersores. Representado exclusivamente pela empresa Guará Projetos Ambientais. **Vigência 21/03/2025**

Atenciosamente,

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025
Hercília Teixeira de Mello
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Decreto nº 060/2025 de 13/01/2025



2078/2025
FOLHA DE INFORMAÇÃO

AO

DEPTº DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA PROVIDÊNCIAS.

11/02/2025

Carlos Perez Gomez
Secretário Mun. de Finanças e
Planejamento Orçamentário
Data: 11/02/2025 13-01-2025



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos

Contrato Administrativo nº. 046/2024
INEXIGIBILIDADE 15140/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.505.967/0001-96, com sede à Rua Djalma Camargo, 443, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por LETÍCIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 041.722.589-05, residente na cidade de Jaguariaíva/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: **Projeto Dispersores – Educação Ambiental**, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 15140/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Dotação orçamentária: Parecer Contábil n.º 006/2024 – fls. 036.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento/prestação de serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 84.450,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024 – Pag. 1 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 20 dias, contados da ordem da gestora do contrato, com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida, regular ou irregularmente; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: **a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024 – Pag. 2 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta | Fone: 3535-9400



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocao200anos

paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor: Andreia Aparecida Valentin, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024 – Pag. 3 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Rural - 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

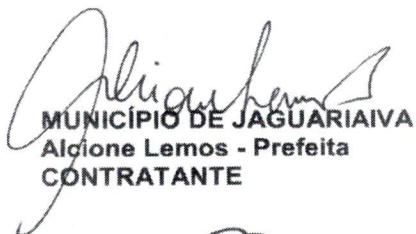
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 21 de março de 2024.**


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA

Data: 29/04/2024 12:58:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETICIA MARTINS DE SOUZA
CANIZELLA PEREIRA Contratada.





Processo/Ano nº 2078/2025

Interessado: Secretaria de Educação e Cultura – SMEC

Assunto: Prorrogação de Contrato.

DESPACHO

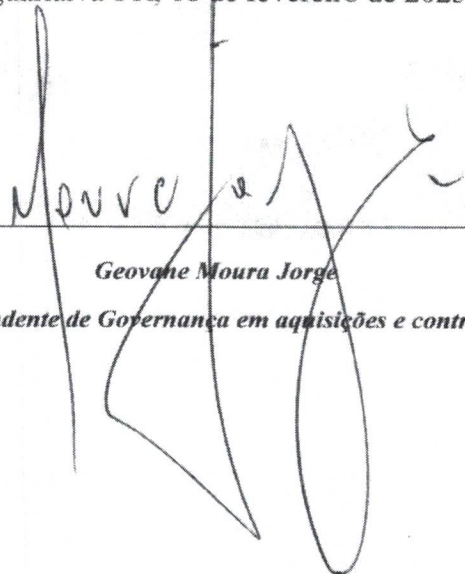
Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de contrato oriundo da Secretaria de Educação e Cultura. Todavia, verifica-se que o contrato em questão possui prazo de duração até março de 2026, considerando o prazo de vigência de 24 meses, conforme estipulado na Cláusula Décima.

Diante do exposto, retorne-se o protocolo à Secretaria de Educação e Cultura para que sejam prestados esclarecimentos acerca da solicitação de prorrogação do contrato, uma vez que o mesmo se encontra em plena vigência, com prazo de término previsto para o mês de março do ano de 2026.

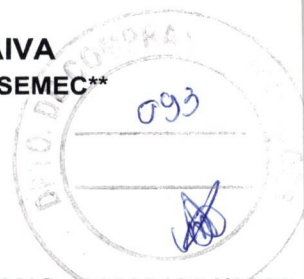
Anexe-se cópia do contrato a este despacho.

Assim, aguarda-se manifestação da Secretaria para os devidos fins.

Jaguariaíva-PR, 18 de fevereiro de 2025.



Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000001364/2026

Requerente : **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Bloco :

Apartamento :

Fone Res :

Fone Celular :

E-mail :

Cpf/Cnpj :

Data Solicitação: **04/02/26 13:56**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**

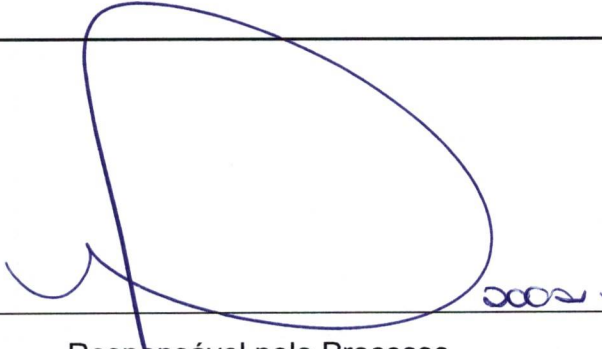
Usuário : **CrisBarros**

Súmula/Descrição :

Ofício n° 106/2026 – DEF/SEMEC - Assunto: - Solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2024, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024 – Protocolo Geral n° 15140/2023, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e a contratada LETÍCIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA, firmado em 21 de março de 2024.

Observação:

Jaguariaíva, 04/02/2026 13:54



Responsável pelo Processo



Ofício n.º 106/2026 – DEF/SEMEC

Jaguariaíva, 04 de fevereiro de 2026.



Ilustríssimo Senhor Doutor

Eric Dudik Rogério

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR

Assunto: - Solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2024, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024 – Protocolo Geral n.º 15140/2023, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e a contratada LETÍCIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA, firmado em 21 de março de 2024.

I – DO HISTÓRICO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo nº 046/2024 foi celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição, visando à prestação de serviços de natureza continuada, conforme caracterização do objeto constante nos autos do processo administrativo originário.

Nos termos da Cláusula Décima – Do Prazo, o contrato possui vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, encontrando-se atualmente em pleno vigor.

Quanto à Cláusula Quarta – Do Preço, das Condições e da Forma de Pagamento, o valor global inicialmente estimado para a execução do objeto contratual foi de R\$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

II – DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

Considerando a proximidade do término da vigência contratual, esta Secretaria solicitou à empresa contratada manifestação formal quanto ao interesse na continuidade da execução do contrato, bem como quanto à manutenção do preço atualmente praticado.



A contratada manifestou oficialmente interesse na continuidade da prestação dos serviços, apresentando solicitação de recomposição parcial dos valores contratuais, com vistas à atualização financeira do ajuste.

O reajuste pleiteado corresponde ao montante de R\$ 6.182,00 (seis mil, cento e oitenta e dois reais), resultando na atualização do valor global do contrato para R\$ 90.632,00 (noventa mil, seiscentos e trinta e dois reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

III – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO E DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação contratual revela-se necessária e conveniente ao interesse público, tendo em vista a natureza contínua do serviço prestado, indispensável ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Educação.

O fiscal do contrato manifestou-se favoravelmente à continuidade da execução contratual, atestando a regularidade da prestação dos serviços e a necessidade administrativa da manutenção do vínculo contratual.

Ressalta-se que não foi realizada pesquisa comparativa de preços, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, hipótese em que a competição é inviável. Assim, a vantagem da prorrogação é aferida sob os aspectos da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e preservação do interesse público, evitando-se prejuízos decorrentes de eventual descontinuidade ou da necessidade de nova contratação.

IV – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Registra-se, ainda, a necessidade de substituição do fiscal do contrato, para fins de adequação administrativa e melhor acompanhamento da execução contratual.

Desse modo, onde atualmente consta como fiscal a servidora Andreia Ap^a Valentin, passará a constar como fiscal do Contrato Administrativo nº 046/2024 a servidora Eliane da Silva Ferreira, a qual detém atribuições compatíveis com a fiscalização do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

A substituição não altera o objeto, o valor ou as demais condições contratuais, destinando-se exclusivamente ao aprimoramento da gestão e fiscalização do contrato.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL



O aditamento contratual pretendido encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- no art. 107, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública;
- bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

A recomposição parcial dos valores, por sua vez, encontra amparo legal quando necessária à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente formalizada por termo aditivo e observados os limites legais.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a vigência do contrato;
- a manifestação formal da contratada;
- a necessidade administrativa atestada pelo fiscal do contrato;
- a natureza da contratação por inexigibilidade de licitação;
- a solicitação de recomposição parcial de valores; e
- a necessidade de substituição do fiscal do contrato,

Diante do exposto, requer-se parecer/manifestação Jurídica quanto à legalidade e viabilidade da celebração de termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2024, contemplando a prorrogação contratual, a recomposição parcial do valor global e a substituição do fiscal do contrato, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Caso entenda pela possibilidade jurídica do aditamento, solicita-se, desde já, a expedição do respectivo Termo Aditivo, para posterior formalização pela autoridade competente

Atenciosamente,

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura



RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO- referente ao Contrato Administrativo nº 046/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2024, cujo objeto é o Projeto Dispersores – Educação Ambiental, a Guará Projetos Ambientais

Eu, Eliane da Silva Ferreira, fiscal do Contrato Administrativo nº 046/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e a contratada Leticia Martins de Souza Canizella Pereira, informo que os serviços vêm sendo executados de forma regular, conforme as condições contratuais estabelecidas.

Durante o acompanhamento da execução contratual, não foram constatadas irregularidades relevantes, sendo que a prestação dos serviços atende às necessidades desta Secretaria.

Considerando que se trata de serviço de natureza contínua e essencial para o funcionamento das atividades da SEMEC, manifesto interesse na continuidade da prestação dos serviços, tendo em vista que a interrupção poderá causar prejuízos administrativos.

Diante do exposto, opino favoravelmente pela continuidade do contrato, inclusive quanto à formalização de termo aditivo, observadas as disposições legais pertinentes.

Jaguariaíva, 27 de Janeiro de 2026.


Eliane da Silva Ferreira
Fiscal do Contrato nº 046/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 046/2024
INEXIGIBILIDADE 15140/2023.



#humancas200anos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.505.967/0001-96, com sede à Rua Djalma Camargo, 443, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por LETÍCIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 041.722.589-05, residente na cidade de Jaguariaíva/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: **Projeto Dispersores – Educação Ambiental**, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 15140/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Dotação orçamentária: Parecer Contábil n.º 006/2024 – fls. 036.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento/prestação de serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 84.450,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocao200anos

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 20 dias, contados da ordem da gestora do contrato, com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida, regular ou irregularmente; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: **a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024 – Pag. 2 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numeros200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; **b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. **c)** Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **d)** Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor: Andreia Aparecida Valentin, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024 - Pag. 3 de 4



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Fone: 3535-9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

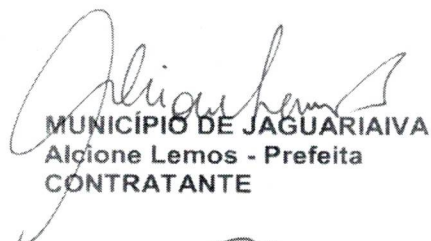
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocais200anos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 21 de março de 2024.**


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretária de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA

Data: 29/04/2024 12:58:06-0300

Verifique em <https://validar.digov.br>

LETICIA MARTINS DE SOUZA
CANIZELLA PEREIRA Contratada.





Prefeitura Municipal de
Jaguaraiava

Manifestação formal interesse continuidade contratação



De Compras - Educação <compras.educacao@jaguaraiava.pr.gov.br>
Para <guaraproambiental@gmail.com>
Data 27/01/2026 14:02
Prioridade Mais alta



PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CONTINUIDADE CONTRATUAL E MANUTENÇÃO DO PREÇO - COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Eu, gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Jaguaraiava/PR, após criteriosa análise do Contrato Administrativo nº 046/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, vinculada ao Processo Licitatório nº 34/2024, cujo objeto é Projeto Dispersores - Educação Ambiental, vem, por meio deste, solicitar manifestação formal de interesse da empresa contratada quanto à continuidade da execução contratual, nos termos que seguem.

Constatou-se que o referido contrato foi firmado em 21/03/2024 com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, com estimativa para o fornecimento/prestação de serviços no montante de R\$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A prorrogação contratual encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

Ademais, o objeto contratado possui natureza essencial e contínua, sendo indispensável à execução das políticas públicas educacionais do Município, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, solicita-se manifestação formal da empresa contratada quanto ao interesse na continuidade da execução do contrato, bem como quanto à manutenção do preço atualmente praticado, sem aplicação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, durante o período de vigência prorrogado, em observância ao disposto nos arts. 104, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e em caso contrário apresente justificativa para o reajuste.

A manifestação ora solicitada visa instruir adequadamente os autos, assegurando a vantajosidade da contratação, a regularidade da prorrogação contratual e a observância da legislação vigente, possibilitando à Administração a adoção das providências administrativas cabíveis.

Att,

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n.º 109- Cidade Alta
Telefone para contato: 43-35359441/e-mai: compras.educacao@jaguaraiava.pr.gov.br

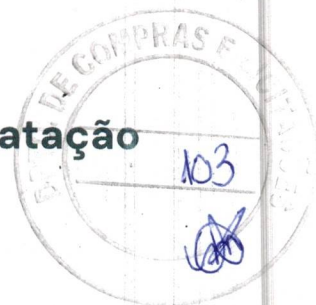


Prefeitura Municipal de
Jaguaraiava

Re: Manifestação formal interesse continuidade contratação



De Harisson Pereira <guaraproambiental@gmail.com>
Para Compras - Educação <compras.educacao@jaguaraiava.pr.gov.br>
Data 03/02/2026 16:04



Prezados(as),

Em atenção ao pedido de manifestação encaminhado por essa Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, referente ao Contrato Administrativo nº 046/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2024, cujo objeto é o Projeto Dispersores – Educação Ambiental, a Guará Projetos Ambientais vem, respeitosamente, manifestar-se nos seguintes termos.

Inicialmente, registramos nosso pleno interesse na continuidade da execução contratual, reconhecendo a relevância, a natureza essencial e o caráter contínuo do objeto contratado, bem como sua importância para a consolidação das políticas públicas educacionais do Município de Jaguaraiava, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que o Projeto Dispersores foi concebido e desenvolvido de forma exclusiva para o Município de Jaguaraiava, considerando suas características socioambientais, territoriais, culturais e educacionais específicas, bem como o perfil do público atendido pela rede municipal de ensino. Sua metodologia, linguagem pedagógica, materiais e estratégias de sensibilização foram estruturados a partir da realidade local, das demandas apresentadas pela Secretaria e da vivência prática acumulada ao longo de sua execução, o que confere ao projeto caráter singular e não padronizável.

Tal especificidade inviabiliza a simples substituição por soluções genéricas disponíveis no mercado, uma vez que o projeto resulta de processo autoral, técnico e metodológico próprio, construído em diálogo contínuo com o Município, atendendo plenamente aos critérios que fundamentaram a contratação por inexigibilidade e que permanecem atuais e válidos para sua continuidade.

No que se refere às condições econômicas do contrato, cumpre esclarecer que, ao longo dos últimos quatro anos, a empresa não promoveu qualquer reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro em contratos desta natureza, absorvendo internamente sucessivos aumentos de custos operacionais. Entretanto, no período recente, verificou-se uma alteração significativa nos insumos e materiais pedagógicos utilizados, bem como a atualização metodológica do projeto, além de majoração de custos tributários e logísticos, fatores que impactaram diretamente a execução do serviço.

Diante desse cenário, e com o objetivo de assegurar a continuidade do projeto com a mesma qualidade técnica, pedagógica e operacional que sempre o caracterizou, a empresa manifesta interesse na prorrogação contratual mediante a recomposição parcial dos valores, com a aplicação de reajuste no montante de R\$ 6.182,00 (seis mil, cento e oitenta e dois reais), resultando no valor global estimado de R\$ 90.632,00 (noventa mil, seiscentos e trinta e dois reais) para o período prorrogado. Ressalta-se que o referido valor poderá ser executado conforme o cronograma financeiro do contrato, com possibilidade de parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, observadas as condições administrativas e orçamentárias estabelecidas pela Administração.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com a excelência técnica, a responsabilidade institucional e a manutenção de uma parceria sólida e transparente com esta Municipalidade, colocando-nos à disposição para colaborar com a continuidade e o aprimoramento das ações de Educação Ambiental desenvolvidas no âmbito do Município de Jaguariaíva.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Guará Projetos Ambientais

Representante legal: Letícia Canizella

CNPJ: 30.505.967/0001-96



Em ter., 27 de jan. de 2026 às 14:02, Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CONTINUIDADE CONTRATUAL E MANUTENÇÃO DO PREÇO - COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Eu, gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Jaguariaíva/PR, após criteriosa análise do Contrato Administrativo nº 046/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, vinculada ao Processo Licitatório nº 34/2024, cujo objeto é Projeto Dispersores - Educação Ambiental, vem, por meio deste, solicitar manifestação formal de interesse da empresa contratada quanto à continuidade da execução contratual, nos termos que seguem.

Constatou-se que o referido contrato foi firmado em 21/03/2024 com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, com estimativa para o fornecimento/prestação de serviços no montante de R\$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A prorrogação contratual encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

Ademais, o objeto contratado possui natureza essencial e contínua, sendo indispensável à execução das políticas públicas educacionais do Município, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, solicita-se manifestação formal da empresa contratada quanto ao interesse na continuidade da execução do contrato, bem como quanto à manutenção do preço atualmente praticado, sem aplicação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, durante o período de vigência prorrogado, em observância ao disposto nos arts. 104, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, e em caso contrário apresente justificativa para o reajuste.

A manifestação ora solicitada visa instruir adequadamente os autos, assegurando a vantajosidade da contratação, a regularidade da prorrogação contratual e a observância da legislação vigente, possibilitando à Administração a adoção das providências administrativas cabíveis.

Att,

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n.º 109- Cidade Alta

Telefone para contato: 43-35359441/e-mai: compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br



PROTOCOLO N. 1.364-2026

DESPACHO

Ao Departamento de Compras

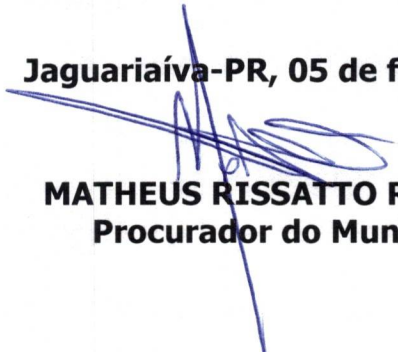


Considerando o ofício da SEMEC para aditivo de prorrogação contratual, bem como solicita que seja concedido reajuste contratual pela inflação para a empresa Letícia Martins de Souza Canizella Ferreira.

Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 09/2024,
Protocolo Geral n. 15.140/2023, Contrato Administrativo n. 046-2024.

Nesse passo, requer-se que seja anexado este ofício ao processo licitatório, após que seja encaminhado à esta SENJUR.

Jaguariaíva-PR, 05 de fevereiro de 2026.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

PARECER JURÍDICO

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL E REAJUSTE PELA INFLAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 24 MESES,
REAJUSTE PELA INFLAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.**

EMPRESA: LETÍCIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de consulta acerca da prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

O contrato encontra-se vigente até 21 de março de 2026, sendo proposta sua prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21 de março de 2026 e término em 21 de março de 2028, bem como a aplicação de reajuste pelo índice inflacionário, passando o valor global de R\$ 84.450,00 para R\$ 90.632,00.

Ressalta-se que o contrato não contém cláusula expressa de reajuste, contudo não houve qualquer reajustamento desde sua celebração, apesar de já transcorrido período superior a 12 (doze) meses.

Constam dos autos manifestação da SEMEC, informando tratar-se de contratação essencial para a continuidade das atividades pedagógicas, bem como manifestação favorável do Fiscal do Contrato, atestando a regular execução contratual e a conveniência da continuidade.

É o relatório.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantido o interesse público.

No caso em análise, o objeto contratual — desenvolvimento de projeto pedagógico — possui natureza continuada e essencial, sendo indispensável ao regular funcionamento das atividades da SEMEC, conforme expressamente informado pela Secretaria demandante.

A manifestação favorável do Fiscal do Contrato evidencia a adequada execução contratual, inexistindo óbices técnicos ou administrativos à continuidade da avença.

Assim, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a prorrogação do prazo contratual.

A contratação originou-se de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição.

A prorrogação contratual não descaracteriza a inexigibilidade, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação direta, o que se verifica no presente caso, especialmente diante da especificidade técnica do objeto e da necessidade de continuidade do serviço.

Embora não haja cláusula contratual expressa prevendo reajuste, tal circunstância não impede a recomposição do valor contratual, sob pena de violação ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e pelos arts. 5º e 124 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de reajuste ao longo da execução contratual, especialmente em contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, não pode



ser imposta unilateralmente ao contratado, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o reajuste constitui direito do contratado e dever da Administração, ainda que ausente cláusula expressa, desde que observado o prazo mínimo legal:

"O reajustamento de preços é direito do contratado e dever da Administração, constituindo mecanismo destinado à recomposição do valor real da moeda, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato." (TCU, Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)

No mesmo sentido, o TCU reconhece que a inexistência de previsão contratual não afasta o dever de recomposição:

"A falta de previsão contratual expressa de reajuste não impede a recomposição dos preços, desde que observado o prazo mínimo legal e demonstrada a defasagem inflacionária." (TCU, Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário)

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná também adota entendimento semelhante:

"A recomposição inflacionária dos contratos administrativos constitui direito do contratado, sendo admissível mesmo na ausência de cláusula expressa, desde que observados o prazo mínimo legal e a devida motivação administrativa." (TCE-PR, Acórdão nº 3.089/17 – Tribunal Pleno)

Ademais, o TCE-PR destaca que o reajuste não representa aumento real, mas mera atualização monetária:

"O reajuste contratual visa exclusivamente à recomposição do valor da moeda, não representando acréscimo indevido ou

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



modificação do objeto contratual." (TCE-PR, Acórdão nº 2.401/18

– Segunda Câmara)

No caso concreto, verifica-se que: o contrato já ultrapassou o interregno mínimo de 12 meses; nenhum reajuste foi concedido desde a contratação; o reajuste limita-se à recomposição inflacionária; há motivação administrativa expressa e interesse público na continuidade do serviço.



ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. GARANTIA CONSTITUCIONAL AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REAJUSTE. 1. O pedido de reajuste contratual tem como fundamento a garantia constitucional da manutenção efetiva da proposta prevista no art. 37, XXI, da Lei Maior, motivo pelo qual o art. 65 da Lei 8.666/93 contemplou, para tornar efetiva aquela garantia, diversos mecanismos, dentre os quais o requerido pelo demandante. 2. O reajuste consiste na "alteração da cláusula monetária em contrato administrativo, decorrente da variação de índices de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual". 3. Dispõe o art. 40 da Lei 8.666/93, em seu inciso XI, ser obrigatória a indicação no edital do "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela", o que também é previsto pelo art. 55, III, daquele diploma legal, dispositivo que trata das cláusulas necessárias em todo contrato. 4. **Ainda que ausente previsão contratual ou mesmo na hipótese de cláusula vedando o reajuste, reconhece-se o direito do contratado a ele por se tratar de garantia constitucional.**

(TRF-4 - AC: 50049497120174047102 RS, Relator.: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 06/07/2021, 3ª Turma)

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. REAJUSTE AUTOMÁTICO DE PREÇOS. INAPLICABILIDADE DA TESE DE PRECLUSÃO LÓGICA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. I. CASO EM EXAME Apelação cível interposta por Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e outro contra sentença que, em Mandado de Segurança, determinou a reanálise do pedido de reajuste de preço de contrato administrativo celebrado com Construtora Guilherme Ltda. Sustenta a parte apelante que os termos aditivos celebrados ratificaram o preço original do contrato e configuraram preclusão lógica do direito ao reajuste, além de apontar descumprimento de prazo regulamentar para pleito do reajuste. A Procuradoria-Geral de Justiça opinou pelo desprovisionamento do recurso. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) saber se o reajuste de preços previsto no contrato administrativo está sujeito à preclusão lógica em decorrência da celebração de termos aditivos; e (ii) determinar se o descumprimento de prazo para solicitação de reajuste inviabiliza seu deferimento. III. **RAZÕES DE DECIDIRO reajuste de preços é um mecanismo automático e**

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



legalmente previsto para recomposição da equação econômico-financeira, conforme o decurso do prazo de 12 meses de vigência do contrato administrativo, sendo desnecessária a provocação do particular. Sua aplicação decorre de preceitos constitucionais, legais e contratuais. A celebração de termos aditivos que não tratem expressamente da renúncia ao reajuste não gera preclusão lógica desse direito, pois o reajuste é obrigação unilateral da Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme jurisprudência do TJPR e do STJ. Conforme precedente do TJPR: **"Termos aditivos que não afastam expressamente o direito ao reajustamento de preço não geram preclusão lógica, dado que o reajuste é automático, sendo obrigação da Administração manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato"** (TJPR - 5ª Câmara Cível - 0002832-51.2017.8.16.0046). Não havendo ato inequívoco de renúncia, a interpretação contrária implicaria violação à boa-fé objetiva e ao princípio da confiança. IV. DISPOSITIVO E TESE Recurso de apelação conhecido e desprovido. Sentença mantida em reexame necessário. Tese de julgamento: **"O reajuste de preços em contratos administrativos é direito automático do contratado, não sujeito à preclusão lógica pela celebração de termos aditivos, salvo expressa renúncia"**. Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal, artigo 37, XXI. Lei n.º 12.016/2009, artigo 14, § 1º. Lei n.º 13.303/2016. Jurisprudência relevante citada: TJPR - 4ª Câmara Cível - 0029959-29.2023.8.16.0021, Rel. Des. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, J. 23.02.2024. TJPR - 5ª Câmara Cível - 0002832-51.2017.8.16.0046, Rel. Subst. Antonio Franco Ferreira da Costa Neto, J. 08.08.2022. TJPR - 5ª Câmara Cível - 0003537-91.2017.8.16.0129, Rel. Des. Renato Braga Bettega, J. 15.02.2021.

(TJ-PR 00060403320218160004 Curitiba, Relator.: substituto marcelo wallbach silva, Data de Julgamento: 25/02/2025, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/02/2025)

Assim, **o reajuste do valor global de R\$ 84.450,00 para R\$ 90.632,00** revela-se juridicamente admissível e necessário para preservação da equação econômico-financeira do contrato.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta SENJUR opina pela legalidade da prorrogação do Contrato Administrativo nº 046/2024; com o reajuste pela inflação e por derradeiro, com a substituição do fiscal do contrato no qual era a servidora Andreia Aparecida Valentim passando a ser a servidora **ELIANE DA SILVA FERREIRA**, com as seguintes condições:

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Prorrogação da vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21 de março de 2026 e término em 21 de março de 2028;

Manutenção do objeto contratual, por se tratar de serviço essencial e de natureza continuada;

Aplicação de reajuste pelo índice inflacionário, ainda que ausente cláusula expressa, considerando a inexistência de reajuste anterior e a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro;

Formalização por termo aditivo, devidamente motivado, acompanhado de: **INDICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE APLICADO e comprovação de dotação orçamentária suficiente e comprovação da vantajosidade.**

Nesse passo, a SEMEC deverá indicar qual o índice inflacionário que utilizou para o reajuste no importe de R\$ 6.182,00, bem como o percentual aplicado.

Com à indicação do índice e do percentual, que seja encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para autorizar o termo aditivo.

Por derradeiro, que seja encaminhado ao Controle Interno para análise de acordo com a Lei Municipal n. 2.978/2023¹.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 09 de fevereiro de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

¹ Art. 2º. A fiscalização do Município de Jaguariáiva/PR será exercida pela Unidade do Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados, e, em especial, tem as seguintes atribuições mínimas de controle, conforme previsto no Apêndice I do Manual de Diretrizes e Orientações sobre o Controle Interno para Jurisdições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

§ 7º. Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Compras, Licitações e Contratos:

- I - Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;
- II - Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre o principais produtos e serviços consumidos e contratados;
- III - Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios;
- IV - Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados;
- V - Verificar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;

VI - ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

VII - Receber de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica representação contra vícios ou irregularidades licitatórios e/ou contratuais, nos termos do art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

VIII - Apurar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;

IX - Investigar editais que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que pertine à priorização à micro e pequena empresa;

X - Examinar a expedição de Convites sempre para os mesmos proponentes;

XI - Pesquisar a configuração de eventuais fracionamentos licitatórios;

XII - Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada;

XIII - Acompanhar transferência de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições e subvenções), desde a fase de chamamento público até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.013/2014;

XIV - Acompanhar os demais atos administrativos que devem ser fiscalizados pelo Controle Interno, tais como, sessões de julgamento de licitação, formalização de contratos, convênio, dentre outros.

Prada Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Processo/Ano: 1364/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Assunto: Aditivo referente ao contrato nº 046/2024

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

112

DESPACHO

À vista do Parecer Jurídico acostado aos autos, determino o encaminhamento do presente processo à Secretaria demandante, para que promova a devida instrução complementar, demonstrando, de forma fundamentada, a vantajosidade da contratação, bem como esclareça o índice inflacionário adotado para fins de atualização contratual, indicando expressamente o respectivo percentual aplicado e a memória de cálculo correspondente.

Cumprida a diligência, restitua-se os autos a esta Superintendência para prosseguimento do feito.

Jaguariaíva-PR, 12 de fevereiro de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo Administrativo nº 34/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024
Protocolo nº 15140/2023
Contratada: **GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS**
Objeto: **Projeto Pedagógico de Educação Ambiental – “Projeto Dispersores”**



Na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Jaguariáiva/PR, apresento a presente justificativa em atendimento ao parecer jurídico exarado no procedimento em epígrafe, especialmente quanto à necessidade de indicação do índice inflacionário e do percentual aplicado para fins de aditivo contratual no importe de R\$ 6.182,00.

1. Do Contrato Originário

O contrato administrativo firmado com a empresa GUARÁ PROJETOS AMBIENTAIS teve como objeto o desenvolvimento do Projeto Pedagógico de Educação Ambiental denominado “Projeto Dispersores”, pelo valor total de R\$ 84.450,00, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Durante o período contratual, não foi aplicado qualquer reajuste formal com base em índice inflacionário oficial, embora o período tenha sido impactado por significativa variação inflacionária, notadamente pelo acúmulo do IPCA superior a 20% no interregno contratual.

2. Da Natureza do Aditivo

Importa esclarecer que o valor adicional solicitado, correspondente a R\$ 6.182,00, não decorre da aplicação automática de índice inflacionário específico (como IPCA ou outro índice oficial), tampouco representa reajuste contratual com base em cláusula de recomposição periódica.

O pedido fundamenta-se exclusivamente na necessidade de readequação econômico-financeira do contrato em razão do aumento comprovado dos custos diretos e indispensáveis à execução do objeto, especialmente:

- Elevação substancial dos custos de impressão dos livros pedagógicos distribuídos aos alunos;
- Aumento dos custos de insumos gráficos;
- Majoração dos custos com combustível para execução das atividades presenciais do projeto.



Trata-se, portanto, de recomposição pontual de custos específicos diretamente vinculados à execução do objeto contratado, e não de reajuste geral indexado.

3. Do Percentual Correspondente

O valor pleiteado de R\$ 6.182,00 corresponde a aproximadamente 7,32% do valor original do contrato (R\$ 84.450,00), percentual significativamente inferior ao acumulado do IPCA no período de 24 meses, que ultrapassa 20%.

Assim, verifica-se que o acréscimo requerido não reflete a integral recomposição inflacionária do período, mas apenas parte dos custos efetivamente majorados, restritos aos insumos essenciais à continuidade do projeto.

4. Do Fundamento Legal – Lei nº 14.133/2021

A recomposição ora justificada encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 124, inciso II, alínea “d”, que admite a alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- Art. 6º, inciso XXVII, que consagra o princípio do equilíbrio econômico-financeiro;
- Art. 5º, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e razoabilidade.

O aumento expressivo e contínuo dos custos de insumos gráficos e combustíveis durante o período contratual caracteriza fato superveniente que impacta diretamente a estrutura de custos do contrato, justificando a recomposição parcial para garantir:

- A continuidade do projeto pedagógico;
- A manutenção da qualidade dos materiais entregues aos alunos;
- A preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

5. Da Vantajosidade e do Interesse Público

Cumprе ressaltar que:

- O percentual solicitado (7,32%) é consideravelmente inferior à inflação acumulada do período;
- Não houve reajuste anterior durante toda a vigência contratual;
- O projeto possui caráter pedagógico relevante, com impacto direto na formação ambiental dos alunos da rede municipal;
- A eventual inviabilidade econômica da execução poderia comprometer a continuidade do atendimento educacional.



Dessa forma, a recomposição solicitada revela-se proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, preservando tanto a execução contratual quanto a responsabilidade fiscal.

6. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se o aditivo contratual no valor de R\$ 6.182,00, correspondente a 7,32% do valor inicial do contrato, não como reajuste indexado por índice inflacionário específico, mas como recomposição parcial e fundamentada de custos efetivamente majorados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à continuidade do objeto contratado.

Atenciosamente.

Jaguariaíva/Pr, 13 de Fevereiro de 2026

HERCILIA
TEIXEIRA DE
MELLO:8055
4164949

Assinado de forma
digital por HERCILIA
TEIXEIRA DE
MELLO:80554164949
Dados: 2026.02.13
15:10:31 -03'00'

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura,

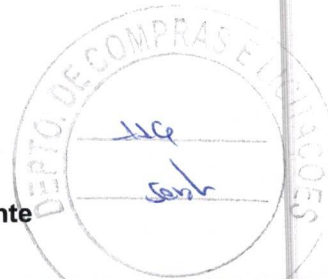


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1/ 1
Data: 24/02/2026
Usuário: adriane.dandrea

Nº do Bloqueio: 1344188/2026
Data do Bloqueio: 24/02/2026

Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Unidade: 06.004 Dep. Administrativo e Estrutural SMEC
Funcional: 12.368.0006 Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 128



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00102.00102.02.01.00.0	24/02/2026		239.215,18	6.182,00	0,00	233.033,18

Atualização Contratual Guará Projetos Ambientais conforme Protocolo 1.364/2026.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00102.00102.02.01.00.00.1	FUNDEB 30%	6.182,00

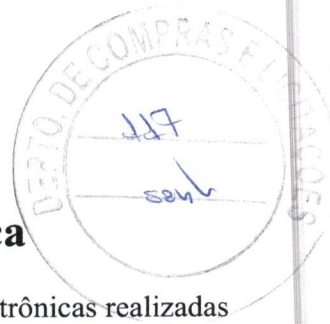

ADRIANE D' ANDREA

..909-**
Diretora de Planejamento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2026 13:35:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905**
CNPJ: **30.505.967/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

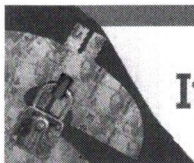
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

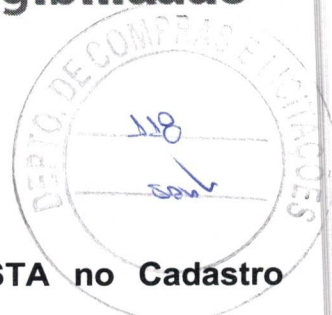
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/02/2026 às 13:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.505.967/0001-96.

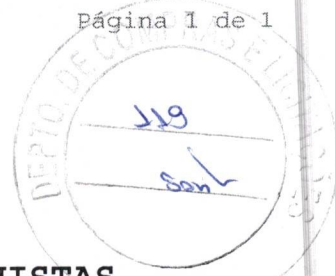
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699F.2532.B05B.1426 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.505.967/0001-96

Certidão nº: 12067942/2026

Expedição: 25/02/2026, às 13:37:57

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.505.967/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.505.967/0001-96
Razão Social: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905
Endereço: RUA DJALMA CAMARGO 443 / JARDIM MATARAZZO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202555018845527

Informação obtida em 25/02/2026 13:38:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905
CNPJ: 30.505.967/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:07 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **48A4.F7EE.FBFE.81E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39088913-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.505.967/0001-96**

Nome: **LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA 04172258905**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

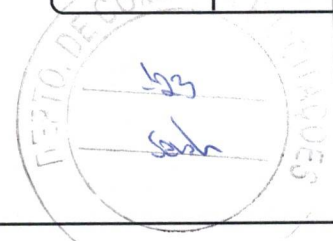


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 25/02/2026 13h52min

Número	Validade
885	27/03/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905 CNPJ: 30505967000196

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLNQQ4KBWEN3LN3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 25 de Fevereiro de 2026



Processo/Ano: 1364/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Assunto: Termo aditivo de contrato nº 046/2024

Destinatário: Gabinete do Prefeito.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

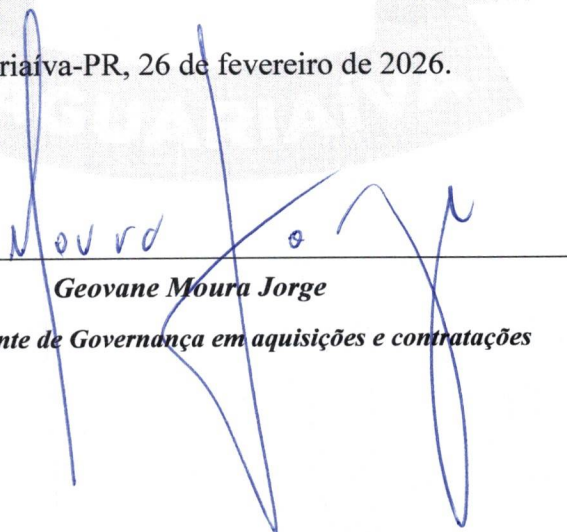
Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 34/2024, referente à contratação de empresa para desenvolvimento de projeto pedagógico voltado a educação ambiental.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de celebração de termo aditivo para a continuidade dos serviços.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 26 de fevereiro de 2026.



Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15140/2023
01364/2026

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos SENJUR

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 124, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 106 a 111, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 27/02/2026


José Sloboda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Inex 37-2024



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 27/02/2026 16:09

 1 termo aditivo 038-2025 CONTRATO - INEX 037-2024 - CASA DE REPOUSO MELHOR I... (~627 KB)

segue anexo aditivo de contrato



1º TERMO ADITIVO

Inexigibilidade n.º 009/2024.

Contrato administrativo n.º 046/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.505.967/0001-96, já devidamente qualificada no instrumento do Processo Licitatório, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

Considerando o pedido do protocolo geral nº 1364/2026, prorroga-se o prazo contratual com base na Clausula Nona e Décima, pelo período de 24 meses, a partir de **21 de março de 2026 até 21 de março de 2028.**

1.1. Considera-se o ajuste contratual no índice IPCA no percentual de 7,32%, cujo reajuste é o importe de **R\$ 6.182,00(Seis mil cento e oitenta e dois reais), que estabelecerá o valor contratual de R\$90.632,00(Noventa mil seiscentos e trinta e dois reais).**

1.2. A indicação orçamentaria tem sua previsão no Bloqueio 1344188/2026 de fls. 116.

CLÁUSULA SEGUNDA – Estabelece ainda a alteração da Clausula Décima Sexta, para indicar como fiscal do Contrato: **ELIANE DA SILVA FERREIRA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do contrato administrativo 046/2024.

Jaguariaíva/PR, 27 de fevereiro de 2026.

JOSE

SLOBODA:5293330
0982

Assinado de forma digital por
JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.03.05 14:42:52
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA
Data: 04/03/2026 14:16:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA
PEREIRA
Contratada.

HERCILIA
TEIXEIRA DE
MELLO:8055
4164949

Assinado de forma
digital por HERCILIA
TEIXEIRA DE
MELLO:80554164949
Dados: 2026.03.04
15:45:52 -03'00'

Hercilia Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura